Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2026 - RERRATIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO28781/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.705.097,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **04/12/2026**, às **9h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 14
10. DOS RECURSOS 14
11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 15
12. DAS GARANTIAS 15
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 15
14. DO RECURSO FINANCEIRO 17
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 17
16. DA ENTREGA, MEDIÇÕES E PAGAMENTO 17
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
18. DO CONTRATO 19
19. DO REAJUSTAMENTO 19
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
22. DOS ANEXOS 22

Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2026 - RERRATIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO28781/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, n° 1151, centro – Bagé/RS, torna público que realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo serviços de microfresagem/fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2cm, padrão DNIT Faixa C, bem como a execução de sinalização horizontal viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**,** de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
1	Execução de recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, execução de sinalização horizontal viária e demais serviços complementares necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas, composições do SINAPI e Projeto Básico.	M²	126.480	R$ 84,63865631

1.2. O objeto trata de serviço comum de engenharia e será executado de forma parcelada e sob demanda, possibilitando maior flexibilidade operacional e atendimento às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os lotes serão destinados à ampla concorrência, não sendo aplicados os benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.5.1 Não se aplicam ao presente certame as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

3.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Não será exigido garantia de proposta;

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no "Termo de Referência" (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de
contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.24.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.24.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.24.7 Empresas brasileiras;
6.24.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.24.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.25.4 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.

6.25.5 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.

6.26. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.27. Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.28. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.29. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

7.5. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

7.6. Na hipótese prevista no item 7.3 do presente edital, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

7.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no **prazo de 2 (duas) horas** envie a **documentação de habilitação**, em formato digital, via sistema.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou as declarações solicitadas no item 3.

8.13. A habilitação será verificada por meio eletrônico.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Declaração Unificada conforme modelo (anexo II).

8.22. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade Fiscal Estado da sede/ Matriz
c) Prova da regularidade Fiscal do Município de domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade de Tributos Federais;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.23. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, comprovando:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

SG – Solvência Geral igual ou superior a 1,00

$$\text{Onde: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

I. Justifica-se os índices acima citados, justificando que o índice igual a 1 (um) refere-se ao mínimo de equilíbrio entre a receita e despesa, sendo que para cada R$ 1,00 (um real) gasto a empresa disponibiliza o mesmo valor para quitação a curto prazo:
II. Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

III. Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;
IV. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
V. Os indicadores fixados no item 8.25.2 deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
VIII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.23.3 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.23.4 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.23.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.23.7 A substituição referida no item acima. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

8.23.8 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.23.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24. **Qualificação Técnica**

8.24.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

I. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
II. Indicar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da empresa junto ao CREA ou CAU, conforme o enquadramento técnico dos serviços.

IV. A licitante deverá apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

Item	Serviço	Un	Quant.
4.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ)	T	1.897

8.24.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.24.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.4 A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na legislação especial aplicável, bem como às normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas pertinentes aos serviços de engenharia objeto da contratação.

8.24.5 A licitante deverá atender integralmente às exigências técnicas, quantitativos mínimos, especificações dos materiais, equipamentos, métodos executivos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.bage.rs.gov.br.

10.13. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

11.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.

13.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.4. O prazo de que trata os itens 13.1 e 13.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 13.1 e 13.2.

13.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.7. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

13.8. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.9. A eventual perda das condições de que trata o item 13.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

13.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

13.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. As medições dos serviços serão realizadas por quadra ou trecho integralmente concluídos, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, mediante apresentação dos respectivos boletins de medição.

13.18. Não serão admitidas medições de serviços executados parcialmente em uma mesma quadra ou trecho, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

13.19. A medição dos serviços compreenderá a verificação das dimensões executadas, da conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, controle tecnológico dos materiais empregados e demais documentos integrantes do contrato, constituindo condição para o recebimento provisório e posterior pagamento.

13.20. Os serviços que apresentarem inconformidades, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição ou pagamento até a sua regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

14. DO RECURSO FINANCEIRO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato se dará conforme as condições contidas nos itens 8 e seus subitens do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

16.1. O recebimento do objeto, as medições e o pagamento serão realizados em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 7 e 9 e respectivos subitens do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura disponibilizada na página oficial do Município de Bagé/RS.

17.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato se darão conforme o disposto no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
17.9. A entrega do objeto se dará conforme o disposto no item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
17.10. A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 5 do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
17.11. O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 7 do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
17.12. É vedado às Secretarias Municipais a adesão ou participação em ata de registro de preços que possua objeto idêntico àquele de ata já vigente em que o órgão já figure como participante, salvo em casos de comprovada insuficiência de quantitativo na ata original e desde que haja justificativa técnica prévia da área requisitante.
17.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços comuns de engenharia objeto deste certame está em conformidade com o art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido atendidos os requisitos legais para sua utilização, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda da Administração.
17.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
17.15. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
17.17. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
   a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
   b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
17.19. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
17.20. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
   a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
   b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
17.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação ou recebimento do documento por via digital, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados serão reajustados com base na variação do índice oficial utilizado pelo Município (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.2.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.2.1.4. Deixar de apresentar amostra;
20.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.2.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital;
20.2.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
20.2.1.8. Fraudar a licitação;
20.2.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.1.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 e 20.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

20.1.3. Para as infrações previstas nos itens 20.2.1.7, 20.2.1.8, 20.2.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.1.7, 20.2.1.8, 20.2.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 e 20.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Os dados necessários para a firmatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
e) ANEXO V – Minuta de Contrato;
f) ANEXO VI – Planilha Orçamentária;
g) ANEXO VII – Projeto Básico / Executivo.

Bagé/RS, __ de _____ de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Protocolo n° PRO28781/2026)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo serviços de microfresagem / fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, padrão DNIT Faixa C, bem como a execução de sinalização horizontal viária, conforme os quantitativos e especificações constantes da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial descritivo e planilha orçamentaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT estimada	Valor Unitário	VALOR TOTAL estimado
1	Execução de recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, execução de sinalização horizontal viária e demais serviços complementares necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas, composições do SINAPI e Projeto Básico.	M²	126.480	R$84,63865631	**R$ 10.705.097,25**

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços compreenderão o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, sinalização provisória e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, bem como com as normas da ABNT, manuais e especificações do DNIT e demais normas aplicáveis, devendo a contratada observar integralmente os documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.2.2. O valor total estimado desta contratação foi estabelecido a partir dos custos unitários constantes da Planilha de Formação de Custos integrante do Item 12 deste Termo de Referência.

1.2.3. O quantitativo por ordem de serviço será de no mínimo 10 m².

1.3. Da Contratação

1.3.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, mediante a emissão de Ordens de Serviço, nas quais constarão a identificação dos trechos a serem executados, os respectivos quantitativos, o prazo para execução e as demais especificações técnicas pertinentes.

1.3.2. Encerrado o procedimento licitatório e formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá, mediante solicitação da unidade Gestora e conforme demanda, ser convocado a firmar o respectivo contrato administrativo, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

1.3.3. Considerando que cada intervenção constitui empreendimento autônomo, será formalizado contrato específico para cada empreendimento, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

1.3.4. A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com o escopo e o cronograma de execução do respectivo empreendimento, definidos na correspondente Ordem de Serviço, observando-se o disposto nos arts 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. O prazo de vigência será contado da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, desde que a Administração demonstre a necessidade da continuidade da execução, a manutenção da vantagem para o interesse público e sejam observados os demais requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3.7. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela SEINFRA e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A descrição detalhada da necessidade da contratação, das justificativas técnicas, dos quantitativos estimados e das premissas que fundamentam o presente objeto encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que precede este Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alinhado ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

3. DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1. A presente contratação será composta por lote único, em razão da natureza integrada e complementar dos serviços a serem executados. Os serviços de microfresagem/fresagem do pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e execução de sinalização horizontal viária constituem etapas interdependentes e tecnicamente correlacionadas, cuja execução conjunta proporciona maior eficiência operacional, compatibilidade entre os serviços, melhor controle tecnológico, padronização dos procedimentos executivos e economicidade para a Administração, evitando a fragmentação do objeto e eventuais incompatibilidades decorrentes da atuação de múltiplos contratados.

3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1. Não serão estabelecidos lotes exclusivos ou reserva de cotas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o objeto da presente contratação constitui solução técnica indivisível, cuja execução demanda integração das atividades, padronização dos serviços, uniformidade dos métodos executivos e responsabilidade única pela execução do empreendimento, circunstâncias que inviabilizam seu fracionamento sem prejuízo à eficiência, à economicidade e ao adequado atendimento do interesse público.

3.2.2. Além disso, o valor estimado da contratação supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo cabível a destinação de itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.3. **Não será concedido**, nesta Licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.4. Ressalta-se, entretanto, que não haverá qualquer restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada por apresentar a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e economicidade para a recuperação funcional e estrutural da malha viária urbana do Município de Bagé/RS.

4.2. A solução adotada contempla todas as etapas necessárias à adequada recuperação dos pavimentos, desde a preparação da superfície existente até a recomposição da sinalização horizontal, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e prolongamento da vida útil das vias urbanas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

4.3. Os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos e controle tecnológico adequado, recursos estes não disponíveis no quadro funcional e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA em quantidade e capacidade suficientes para atendimento da demanda tornando necessária a contratação de empresa especializada para sua execução.

4.4. Os serviços serão executados conforme os projetos, memoriais descritivos, Ordens de Serviço e demais documentos técnicos emitidos pela Administração.

4.5. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, transporte, sinalização provisória e mão de obra necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, observando-se as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT, resoluções do CONTRAN e bem como demais normas expedidas pelos órgãos competentes e legislações supervenientes;

4.6. A execução ocorrerá de forma sob demanda, mediante formalização de contrato específico para cada empreendimento e posterior emissão da correspondente Ordem de Serviço, pela

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, contendo a identificação dos trechos contemplados, quantitativos, prazos e demais especificações técnicas necessárias à execução.

4.7. O ciclo de vida do objeto foi considerado na definição da solução, priorizando-se técnicas e materiais que proporcionem maior durabilidade das intervenções, melhor desempenho funcional dos pavimentos e redução dos custos de manutenção corretiva e consumo de materiais longo do tempo, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada conservação da infraestrutura viária do Município.

4.8. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia executado de forma parcelada e sob demanda, possibilitando maior flexibilidade operacional e atendimento às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Considerando que cada intervenção corresponde a empreendimento autônomo, a execução ocorrerá mediante formalização de contrato específico para cada empreendimento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, da respectiva Ordem de Serviço e dos projetos executivos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratada deverá ter no seu corpo técnico qualificação especializada na execução de obras e serviços de pavimentação urbana, possuindo capacidade técnica, compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, comprovados através de:

a. Apresentação de registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, do projeto básico, das ordens de serviço e da proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, sinalização provisória e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações e manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis à espécie.

5.4. Os materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos nas normas técnicas pertinentes, devendo o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ apresentar características compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os serviços de reperfilamento asfáltico.

5.5. A execução dos serviços deverá observar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, critérios de medição e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, bem como as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

5.6. A contratada deverá apresentar Licença de Operação das instalações da Usina de Asfalto, com dmt máxima de 120km do municipio de Bagé.

5.7. Da participação de consórcios

(art. 15, da Lei n. 14.133/2021)

4.2.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.8. Da Subcontratação

(art. 122, da Lei 14133/2021)

5.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual perante a Administração.

5.8.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, complementares ou especializados vinculados ao objeto da contratação, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada e observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. A autorização para subcontratação ficará condicionada à comprovação da capacidade técnica e da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, quando exigido pela Administração.

5.8.4. Não poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução da pavimentação, cuja responsabilidade permanecerá diretamente com a contratada principal.

5.8.5. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, fornecimento dos materiais, cumprimento dos prazos, segurança da obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

5.8.6. A contratada permanecerá responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços eventualmente subcontratados, respondendo integralmente por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos praticados pela subcontratada.

5.9. Sustentabilidade

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.9.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão observar as dimensões ambiental, social e econômica, mediante atendimento aos seguintes requisitos:

5.9.2. Os critérios de sustentabilidade deverão observar as diretrizes constantes no Anexo ‘Plano de Sustentabilidade da Recuperação Asfáltica’, parte integrante deste Termo de Referência.

5.10. Da Garantia da Contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

5.10.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.11. Condições e especificações da garantia do serviço

5.11.1. Além das garantias legais aplicáveis aos serviços de engenharia e das responsabilidades previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas pertinentes, a contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, bem como pela adequação dos materiais empregados.

5.11.2. O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas de execução que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11.4. Os materiais utilizados na execução dos serviços que apresentarem vício, defeito ou desempenho insatisfatório durante o período de garantia deverão ser reparados,

substituídos ou refeitos, às expensas da contratada, por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente empregados.

5.11.5. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

5.11.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, desde que aceita pela fiscalização do Contratante.

5.11.7. Decorrido o prazo para reparo sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, fica o Contratante autorizado a contratar terceiros para executar os reparos, correções ou substituições necessárias, às expensas da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

5.11.8. Todos os custos referentes aos reparos, correções, reconstruções ou substituições realizadas durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.11.9. As garantias legais e contratuais dos serviços possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo a apuração de responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ainda que após o encerramento da vigência contratual.

5.12. Da Vistoria

(art. 63, § 2º, da Lei 14133/2021)

5.12.1. Os licitantes interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução dos serviços objeto desta contratação, sendo-lhes assegurado o direito de sua realização.

5.12.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais, das características dos serviços e das peculiaridades inerentes à contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

5.12.3. A não realização da vistoria não constituirá motivo para inabilitação do licitante, tampouco poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do objeto.

5.12.4. O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente dia e horário junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório.

5.12.5. A vistoria terá por finalidade proporcionar aos interessados o conhecimento das condições gerais dos locais de execução dos serviços, das características operacionais, dos acessos, das interferências existentes e demais aspectos necessários à elaboração da proposta.

5.12.6. A vistoria será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

5.12.7. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais, das características dos trechos a serem atendidos ou dos documentos técnicos disponibilizados não serão consideradas para fins de alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados (planilha de custos);

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público por meio de assinatura digital, por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.3. Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1.1. Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);

6.3.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última, do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei (INSS);

6.3.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.5. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT.

6.3.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

6.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

I. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II. Indicar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da empresa junto ao CREA ou CAU, conforme o enquadramento técnico dos serviços.

IV. A licitante deverá apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

Item	Serviço	Und	Quant.
4.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ)	T	1.897

6.3.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.4.4. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na legislação especial aplicável, bem como às normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas pertinentes aos serviços de engenharia objeto da contratação.

6.3.4.5. A licitante deverá atender integralmente às exigências técnicas, quantitativos mínimos, especificações dos materiais, equipamentos, métodos executivos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Referência.

6.3.4.6. No caso de participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

6.3.4.7. O agente de contratação verificará se o detentor da proposta mais vantajosa atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) /

6.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

7.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração;

7.1.3. O cronograma físico-financeiro será definido para cada intervenção, de acordo com a complexidade e os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.4. O prazo para execução dos serviços em cada quadra ou trecho será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

7.1.5. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, sinalização provisória, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

7.2.1. Os serviços serão executados em vias e logradouros públicos do Município de Bagé/RS, conforme locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA nas respectivas Ordens de Serviço.

7.2.2. Os serviços serão executados preferencialmente nos horários definidos pela administração podendo ser autorizada pela fiscalização a realização de atividades em horários diferenciados, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário ao interesse público ou às condições operacionais do tráfego.

7.2.3. O recebimento dos serviços observará os critérios de medição e fiscalização estabelecidos

no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos, sendo as medições realizadas por quadra ou trecho integralmente concluídos, não sendo admitidas medições parciais de serviços não finalizados.

7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Condições de recebimento:

7.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.

9.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

9.4. O prazo de que trata os itens 9.1 e 9.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 9.1 e 9.2.

9.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.7. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.8. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.9. A eventual perda das condições de que trata o item 9.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

9.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

9.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. As medições dos serviços serão realizadas por quadra ou trecho integralmente concluídos, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, mediante apresentação dos respectivos boletins de medição.

9.18. Não serão admitidas medições de serviços executados parcialmente em uma mesma quadra ou trecho, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

9.19. A medição dos serviços compreenderá a verificação das dimensões executadas, da conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, controle tecnológico dos materiais empregados e demais documentos integrantes do contrato, constituindo condição para o recebimento provisório e posterior pagamento.

9.20. Os serviços que apresentarem inconformidades, defeitos ou execução em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição ou pagamento até a sua regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.

10.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

(art. 115 a 123, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Do Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. Do Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 10.705.097,25** (dez milhões, setecentos e cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1.0	**Administração local**			
1.1	Administração local	UNID.	01	256.010,45
2.0	**Instalação de canteiro de obra**			
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Ref. SINAPI 103689	M²	57,60	35.550,14
2.2	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva H= 70/78 cm Ref. SINAP 13244	UNID.	500,00	29.415,00
3.0	**Mobilização e desmobilização**			
3.1	Mobilização de equipamento	UNID.	20	84.597,20
3.2	Desmobilização de equipamento	UNID.	20	84.597,20
4.0	**Pavimentação**			
4.1	Serviços topográficos para pavimentação COMP. SINAPI	UNID.	450	11.763,00
4.2	Transporte com caminhão basculante de 14m³ em via pavimentada. Ref. SINAPI 100947	TxKM	20.105,35	41.618,07
4.3	Emulsão asfáltica RR-2C (coletado da ANP) – incluso transporte, ICMS, PIS e COFINS	Kg	56.916	286.287,48
4.4	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C – incluso transporte, PIS e COFINS. Ref. SINAPI 96402	M²	126.480	174.542,40
4.5	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70-incluso transporte (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS, PIS e COFINS)	T	575,96	3.471.806,25
4.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ), camada de binder/rolamento, padrão DNIT faixa C, com espessura de 3,2 cm – incluso transporte – CAP acrescido de PIS e Confins Ref. SINAPI 95995 (DMT 120 Km) – exclusive CAP	T	10.387,03	4.321.212,22
4.7	Fresagem de pavimento asfáltico	M²	126.480	1.391.280,00

	(profundidade até 5,0cm) exclusive transporte. Ref. SINAPI 96001			
5.0	**Sinalização Horizontal**			
5.1	Pintura acrílica em meio fio – duas de mão. ref. Composição SINAPI	M	25.296	195.032,16
5.2	Pintura do eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esfera de vidro, E=10cm aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. ref. SINAPI 102512	M	12.648	107.128,56
5.3	Pintura da linha de bordo sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esfera de vidro, E=10cm aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. ref. SINAPI 102512	M	25.296	214.257,12
			TOTAL	**R$ 10.705.097,25**

13.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nas composições e custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as especificações técnicas constantes dos documentos que integram o processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé 2026/2027.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bagé, __ de _____ de 2026.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico 0065/2026 - contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia de recuperação funcional e estrutural na malha viária urbana do Município de Bagé/RS.

À Prefeitura Municipal de Bagé

Proponente:
Razão Social _____
CNPJ nº. _____

Encaminhamos pela presente, nossa proposta financeira para a execução do(s) serviço(s) previsto(s) no objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte, máquinas e equipamentos, EPIs, materiais, mão de obra e outros.

ITEM - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/SERVIÇO - VALOR TOTAL

Valor da Proposta: R$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo para execução: _____ (_____) dias corridos após a emissão da Ordem de Início.
Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra/serviço, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com os projetos executivos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

_____
NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0065/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../2026, Processo Administrativo nº PRO28781/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo serviços de microfresagem / fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, padrão DNIT Faixa C, bem como a execução de sinalização horizontal viária, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, execução de sinalização horizontal viária e demais serviços complementares necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas, composições do SINAPI e Projeto Básico.	M²			

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

MINUTA

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada na página oficial do Município de Bagé/RS.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

MINUTA

5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;

b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

MINUTA

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bagé/RS, __de _____ de 2026.

_____	_____
Luiz Fernando Mainardi Prefeito de Bagé	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MINUTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° PRO28781/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 88.073.291/0001-99, E A EMPRESA _____, CNPJ _____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) na(o) Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF: _____, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº PRO28781/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0065/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico 0065/2026 e na proposta vencedora e seus anexos, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo serviços de microfresagem / fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, padrão DNIT Faixa C, bem como a execução de sinalização horizontal viária, sob solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2.2 Este Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº _____ e ao Processo Administrativo nº PRO28781/2026, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0065/2026 e à proposta vencedora, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total estimado para a execução do objeto deste Contrato é de R$_____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, sendo este considerado o preço justo e suficiente para a execução dos serviços, observado o cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, aplicação de pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, execução de sinalização horizontal viária e demais serviços complementares necessários, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, conforme especificações técnicas, composições do SINAPI e Projeto Básico.	M²			

3.2 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados, comprovados por Boletim de Medição (BM) aprovado pela fiscalização, observando-se os preços unitários constantes na Planilha de Preços da proposta vencedora.

3.3 O valor estipulado no item 3.1 é o montante máximo que a Administração se reserva o direito de contratar, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à execução da totalidade dos quantitativos, uma vez que a execução se dará estritamente conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a medição dos serviços, realizada por quadra ou trecho integralmente concluídos, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, mediante apresentação dos respectivos boletins de medição.

4.1. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.2. Após a conferência e o atesto da execução pela fiscalização, bem como da verificação prevista no parágrafo anterior, o pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da seguinte documentação comprobatória, conforme TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado com o TRT – Tribunal Regional do Trabalho: Certidão de Regularidade com os Tributos Federais, FGTS, INSS;

4.3.2 Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada;

4.3.3 Cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada dos empregados utilizados no serviço, bem como cópia dos recibos de entrega de vale-transporte, vale-alimentação, uniformes, EPI's e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho;

4.3.4 Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

4.3. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo: 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;

4.4.2 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 086/2025 e suas alterações.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.7. **FORMA DE PAGAMENTO**

4.8.1 O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.

4.8.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;

4.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

5.1.2 A Contratada não poderá iniciar a execução do objeto contratual antes da autorização formal da Administração.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5.3. Caso a celebração do presente contrato ocorra durante o período de vedação eleitoral previsto na legislação vigente, fica expressamente estabelecido que a Ordem de Início dos Serviços e o efetivo início da execução contratual ficarão condicionados ao encerramento do respectivo período eleitoral, observada, quando aplicável, a realização de segundo turno das eleições.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé:

Órgão:	9	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade:		
Função:		
Subfunção:		
Programa		
Proj./Atividade:		
Elemento:		
Recurso:		
Complemento:		

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão reajustados com base na variação do índice oficial utilizado pelo Município (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo as constantes no Termo de Referência:

10.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
10.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
10.1.5 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
10.1.6 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
10.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.4 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.1.5 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.19 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;

11.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.21 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.1.22 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

11.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.26 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.1.27 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

11.1.28 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida Garantia Contratual para a execução deste objeto, conforme o item 11.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 Além das garantias legais aplicáveis aos serviços de engenharia e das responsabilidades previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas pertinentes, a contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, bem como pela adequação dos materiais empregados.

13.2 O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas de execução que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 Os materiais utilizados na execução dos serviços que apresentarem vício, defeito ou desempenho insatisfatório durante o período de garantia deverão ser reparados, substituídos ou refeitos, às expensas da contratada, por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente empregados.

13.5 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, desde que aceita pela fiscalização do Contratante.

13.7 Decorrido o prazo para reparo sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, fica o Contratante autorizado a contratar terceiros para executar os reparos, correções ou substituições necessárias, às expensas da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

13.8 Todos os custos referentes aos reparos, correções, reconstruções ou substituições realizadas durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

13.9 As garantias legais e contratuais dos serviços possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo a apuração de responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ainda que após o encerramento da vigência contratual.

13.10 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1 Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) apresentando comprovante para juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como Gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto 105 de 23 de março de 2023 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

16.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.3 A fiscalização acompanhará os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, devendo as mesmas serem atendidas, sanadas e/ou respondidas/justificadas ao fiscal no prazo determinado na notificação.

16.4 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.5 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o cumprimento do cronograma.

16.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.12 No caso de alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo de Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal n° 14133/2021, deverá ser acordado novo cronograma.

16.13 Início da execução do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de início dos serviços.

16.14 A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto do contrato, devidamente paga, antes do início a execução dos serviços.

16.15 A Contratada ficará responsável pela efetuação da Matrícula da Obra, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, junto ao INSS. Efetuando os pagamentos do INSS através de GPS (Guias de Previdência Social) identificadas pela Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) atribuída a cada obra, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MEDIÇÃO

18.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

18.2 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados na CLÁUSULA QUINTA, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

18.3 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

18.4 Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

a) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.2.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.2.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

20.2.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.2.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.2.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.2.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.2.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.2.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.2.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.2.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.5 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

21.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

21.4.1 Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

21.4.2 Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

21.4.3 Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PREVALENCIA ENTRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS

22.1. Em caso de dúvida, omissões ou divergências entre os documentos que compõe o presente contrato, prevalecerá a interpretação que melhor atender ao interesse público e à execução adequada da obra, observada a seguinte ordem de prioridade entre as peças técnicas:

22.1.1 Projeto Executivo (desenhos, detalhamentos, especificações e demais peças gráficas);

22.1.2 Memorial Descritivo;

22.1.3 Planilha Orçamentária (e documentos anexos pertinentes);

22.1.4 Demais documentos complementares à licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

23.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

23.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Os dados necessários para a firmatura do contrato, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

26.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bagé, ____, de _____ de 2026.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito de Bagé/RS

_____
Representante da CONTRATADA

MINUTA

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ Viva um novo tempo | SEINFRA Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANÁLISE DE RISCOS – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

Microfresagem, reperfilamento em CBUQ e sinalização horizontal

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de microfresagem/fresagem de pavimento, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com espessura aproximada de 3,2 cm, e execução de sinalização horizontal viária em ruas do centro do Município de Bagé/RS.

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos principais eventos capazes de comprometer a adequada execução da contratação, considerando seus aspectos técnicos, operacionais, ambientais, financeiros, jurídicos e de segurança viária.

Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
Técnico	Negativo	Execução inadequada da microfresagem/fresagem do pavimento	Comprometimento da regularização da superfície, baixa aderência entre camadas e redução da vida útil do pavimento	Média	Alto	Alta	Mitigar	Irregularidades identificadas na superfície fresada ou incompatibilidade com o projeto	Exigir correção imediata da superfície antes da aplicação da pintura de ligação e do CBUQ	Fiscal Técnico / SEINFRA	Aberto
Técnico	Negativo	Aplicação insuficiente ou excessiva de pintura de ligação	Falha de aderência entre camadas, desplacamento, trincas e retrabalho	Média	Alto	Alta	Mitigar	Verificação de aplicação fora dos parâmetros técnicos	Suspender etapa posterior até regularização da pintura de ligação e validação pela fiscalização	Fiscal Técnico	Aberto
Técnico	Negativo	Aplicação de CBUQ em espessura inferior à prevista	Redução da resistência do pavimento, desgaste prematuro e prejuízo à Administração	Média	Alto	Alta	Mitigar	Divergência entre espessura projetada, executada e medida	Conferência rigorosa, controle de medição, exigência de recomposição e retenção de pagamento	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	Aberto
Técnico	Negativo	CBUQ aplicado com temperatura inadequada	Baixa compactação, perda de desempenho, deformações e menor durabilidade	Média	Alto	Alta	Mitigar	Massa asfáltica entregue ou aplicada fora da temperatura adequada	Rejeição da massa inadequada, registro em diário de obra e exigência de nova aplicação	Fiscal Técnico	Aberto
Técnico	Negativo	Compactação deficiente do revestimento asfáltico	Afundamentos, deformações, fissuras e perda de qualidade funcional	Média	Alto	Alta	Mitigar	Identificação de baixa compactação ou acabamento irregular	Exigir correção, reforço de compactação ou refazimento do trecho afetado	Fiscal Técnico / Responsável Técnico da Contratada	Aberto
Operacional	Negativo	Atraso na execução por baixa produtividade ou falha logística	Descumprimento das ordens de serviço e atraso na recuperação das vias	Média	Médio	Média	Mitigar	Não cumprimento do cronograma ou das metas por etapa	Reprogramação, notificação formal e aplicação de sanções se persistente	Gestor do Contrato	Aberto
Operacional	Negativo	Falha na mobilização de equipamentos essenciais	Paralisação das frentes de serviço e atraso no cronograma	Média	Médio	Média	Mitigar	Ausência de fresadora, vibroacabadora, rolos compactadores ou caminhões necessários	Exigir mobilização imediata dos equipamentos e comprovação da capacidade operacional	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Aberto
Operacional	Negativo	Execução em condições climáticas inadequadas	Perda de qualidade da aplicação, desperdício de material e retrabalho	Média	Alto	Alta	Mitigar	Chuva, umidade excessiva ou condição incompatível com aplicação asfáltica	Suspender a execução da etapa afetada até condições adequadas	Fiscal Técnico	Aberto
Financeiro	Negativo	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	Pagamento indevido, dano ao erário e responsabilização administrativa	Média	Alto	Alta	Mitigar	Divergência entre medição, quantitativo executado e registros de fiscalização	Conferência técnica, memória de cálculo, registro fotográfico e validação antes do pagamento	Fiscal / Gestor do Contrato	Aberto
Financeiro	Negativo	Concentração econômica em item de alto valor, especialmente CBUQ	Maior risco de prejuízo em caso de medição ou execução inadequada	Média	Alto	Alta	Mitigar	Valores elevados nos itens de maior representatividade da Curva ABC	Fiscalização prioritária dos itens classificados como A e B, com controle reforçado de execução e medição	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Aberto
Ambiental	Negativo	Destinação inadequada do material fresado	Impacto ambiental, descarte irregular e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Acúmulo ou descarte irregular de resíduos de fresagem	Exigir recolhimento, transporte e destinação adequada, com registro documental	Fiscal do Contrato / Contratada	Aberto
Ambiental	Negativo	Emissão excessiva de poeira, ruídos e gases	Incômodo à população, impacto ambiental temporário e reclamações	Média	Médio	Média	Mitigar	Reclamações ou constatação de operação inadequada de máquinas	Manutenção dos equipamentos, organização das frentes de serviço e controle operacional	Contratada / Fiscal do Contrato	Aberto
Ambiental	Negativo	Obstrução de bocas de lobo, sarjetas ou dispositivos de drenagem por resíduos	Alagamentos, dano à drenagem urbana e prejuízo à via pública	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Presença de resíduos em dispositivos de drenagem após a execução	Limpeza imediata, fiscalização da frente de serviço e responsabilização da contratada	Fiscal Técnico / Contratada	Aberto

Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
Segurança Viária	Negativo	Ausência ou deficiência de sinalização temporária de obra	Risco de acidentes com motoristas, pedestres, ciclistas e trabalhadores	Média	Alto	Alta	Mitigar	Frente de serviço sem cones, cavaletes, placas ou isolamento adequado	Exigir implantação imediata da sinalização provisória e suspender atividades em caso de risco	Fiscal do Contrato / Contratada	Aberto
Segurança Viária	Negativo	Atraso ou falha na execução da sinalização horizontal definitiva	Redução da segurança viária e desorganização do fluxo de trânsito	Média	Alto	Alta	Mitigar	Via liberada sem sinalização horizontal compatível	Exigir execução da pintura de eixo, bordo, meio-fio e demais dispositivos antes da aceitação final	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	Aberto
Trabalhista / SST	Negativo	Descumprimento de normas de segurança do trabalho	Acidentes, responsabilização da contratada e possível reflexo ao Município	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Trabalhadores sem EPIs/EPCs ou operação insegura	Exigir regularização imediata, podendo suspender a frente de serviço até adequação	Gestor do Contrato / Fiscal	Aberto
Jurídico	Negativo	Descumprimento das obrigações contratuais, editalícias ou legais	Sanções, litígios, paralisação contratual e prejuízo ao interesse público	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Notificações, inexecução, documentação irregular ou descumprimento de cláusulas	Notificação formal, abertura de contraditório, aplicação de penalidades e adoção das medidas legais	Gestor do Contrato / Setor Jurídico	Aberto
Imagem Institucional	Negativo	Reclamações da população por transtornos no tráfego ou execução inadequada	Desgaste institucional e questionamentos aos órgãos municipais	Média	Médio	Média	Mitigar	Registros em ouvidoria, redes sociais ou reclamações formais	Ajuste operacional, comunicação prévia e resposta técnica fundamentada	SEINFRA / Comunicação	Aberto
Integridade	Negativo	Relatórios, medições ou registros inconsistentes	Risco de fraude, pagamento indevido e responsabilização de agentes públicos	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Divergências documentais ou ausência de comprovação técnica	Auditoria interna, cruzamento de dados, registro fotográfico e validação técnica	Controle Interno / Gestor / Fiscal	Aberto
Controle de Qualidade	Negativo	Ausência de controle tecnológico ou verificação técnica dos materiais aplicados	Redução da durabilidade, falhas prematuras e dificuldade de responsabilização	Média	Alto	Alta	Mitigar	Falhas recorrentes, dúvidas sobre qualidade ou ausência de comprovação técnica	Exigir documentação técnica, ensaios, laudos ou comprovações compatíveis com o objeto	Fiscal Técnico / Responsável Técnico	Aberto
Planejamento	Negativo	Definição inadequada das vias, quadras ou trechos a executar	Desperdício de recursos e baixa efetividade da intervenção	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Ordem de serviço sem delimitação clara ou incompatível com a necessidade	Exigir OS detalhada com identificação de trecho, quantitativo, prazo e especificações	SEINFRA / Gestor do Contrato	Aberto
Estrutural	Negativo	Base existente em condição inadequada para receber reperfilamento	Comprometimento da vida útil do pavimento e surgimento de patologias	Média	Alto	Alta	Mitigar	Identificação de base instável, deformada ou incompatível com a solução	Avaliação técnica prévia e liberação da execução somente após validação da SEINFRA	SEINFRA / Fiscal Técnico	Aberto

SÍNTESE DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise evidencia que os riscos de maior severidade estão concentrados nas etapas técnicas diretamente relacionadas à qualidade final do pavimento: microfresagem/fresagem, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, controle de espessura, temperatura da massa asfáltica, compactação e sinalização horizontal. Esses riscos possuem impacto elevado porque podem comprometer a durabilidade da intervenção, gerar retrabalho, pagamentos incompatíveis, prejuízo ao erário e desgaste institucional. Também merece controle prioritário o item referente ao CBUQ, por representar a maior parcela econômica da contratação, exigindo fiscalização reforçada, medição criteriosa e validação técnica antes de qualquer pagamento.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE

Durante a execução contratual, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas de controle: emissão de ordens de serviço detalhadas por trecho ou quadra; registro fotográfico antes, durante e após a execução; conferência dos quantitativos executados; validação técnica da superfície fresada; controle da pintura de ligação; controle da aplicação e compactação do CBUQ; verificação da espessura executada; acompanhamento da sinalização temporária e definitiva; controle da destinação do material fresado; conferência documental das medições; retenção de pagamentos em caso de inconformidade; notificação formal da contratada diante de falhas; aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

CONCLUSÃO

A contratação apresenta riscos típicos de serviços de engenharia viária executados em ambiente urbano, porém tais riscos são controláveis mediante planejamento adequado, fiscalização técnica efetiva, medições rigorosas e exigência de conformidade com os documentos técnicos do processo. A adoção da presente Análise de Riscos contribui para aumentar a segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação, protegendo o interesse público e assegurando maior eficiência na recuperação da malha viária urbana do Município de Bagé/RS.

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ Viva um novo tempo | SEINFRA Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ANÁLISE DE RISCOS – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

Microfresagem, reperfilamento em CBUQ e sinalização horizontal

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de microfresagem/fresagem de pavimento, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com espessura aproximada de 3,2 cm, e execução de sinalização horizontal viária em ruas do centro do Município de Bagé/RS.

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos principais eventos capazes de comprometer a adequada execução da contratação, considerando seus aspectos técnicos, operacionais, ambientais, financeiros, jurídicos e de segurança viária.

Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
Técnico	Negativo	Execução inadequada da microfresagem/fresagem do pavimento	Comprometimento da regularização da superfície, baixa aderência entre camadas e redução da vida útil do pavimento	Média	Alto	Alta	Mitigar	Irregularidades identificadas na superfície fresada ou incompatibilidade com o projeto	Exigir correção imediata da superfície antes da aplicação da pintura de ligação e do CBUQ	Fiscal Técnico / SEINFRA	Aberto
Técnico	Negativo	Aplicação insuficiente ou excessiva de pintura de ligação	Falha de aderência entre camadas, desplacamento, trincas e retrabalho	Média	Alto	Alta	Mitigar	Verificação de aplicação fora dos parâmetros técnicos	Suspender etapa posterior até regularização da pintura de ligação e validação pela fiscalização	Fiscal Técnico	Aberto
Técnico	Negativo	Aplicação de CBUQ em espessura inferior à prevista	Redução da resistência do pavimento, desgaste prematuro e prejuízo à Administração	Média	Alto	Alta	Mitigar	Divergência entre espessura projetada, executada e medida	Conferência rigorosa, controle de medição, exigência de recomposição e retenção de pagamento	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	Aberto
Técnico	Negativo	CBUQ aplicado com temperatura inadequada	Baixa compactação, perda de desempenho, deformações e menor durabilidade	Média	Alto	Alta	Mitigar	Massa asfáltica entregue ou aplicada fora da temperatura adequada	Rejeição da massa inadequada, registro em diário de obra e exigência de nova aplicação	Fiscal Técnico	Aberto
Técnico	Negativo	Compactação deficiente do revestimento asfáltico	Afundamentos, deformações, fissuras e perda de qualidade funcional	Média	Alto	Alta	Mitigar	Identificação de baixa compactação ou acabamento irregular	Exigir correção, reforço de compactação ou refazimento do trecho afetado	Fiscal Técnico / Responsável Técnico da Contratada	Aberto
Operacional	Negativo	Atraso na execução por baixa produtividade ou falha logística	Descumprimento das ordens de serviço e atraso na recuperação das vias	Média	Médio	Média	Mitigar	Não cumprimento do cronograma ou das metas por etapa	Reprogramação, notificação formal e aplicação de sanções se persistente	Gestor do Contrato	Aberto
Operacional	Negativo	Falha na mobilização de equipamentos essenciais	Paralisação das frentes de serviço e atraso no cronograma	Média	Médio	Média	Mitigar	Ausência de fresadora, vibroacabadora, rolos compactadores ou caminhões necessários	Exigir mobilização imediata dos equipamentos e comprovação da capacidade operacional	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Aberto
Operacional	Negativo	Execução em condições climáticas inadequadas	Perda de qualidade da aplicação, desperdício de material e retrabalho	Média	Alto	Alta	Mitigar	Chuva, umidade excessiva ou condição incompatível com aplicação asfáltica	Suspender a execução da etapa afetada até condições adequadas	Fiscal Técnico	Aberto
Financeiro	Negativo	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	Pagamento indevido, dano ao erário e responsabilização administrativa	Média	Alto	Alta	Mitigar	Divergência entre medição, quantitativo executado e registros de fiscalização	Conferência técnica, memória de cálculo, registro fotográfico e validação antes do pagamento	Fiscal / Gestor do Contrato	Aberto
Financeiro	Negativo	Concentração econômica em item de alto valor, especialmente CBUQ	Maior risco de prejuízo em caso de medição ou execução inadequada	Média	Alto	Alta	Mitigar	Valores elevados nos itens de maior representatividade da Curva ABC	Fiscalização prioritária dos itens classificados como A e B, com controle reforçado de execução e medição	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Aberto
Ambiental	Negativo	Destinação inadequada do material fresado	Impacto ambiental, descarte irregular e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Acúmulo ou descarte irregular de resíduos de fresagem	Exigir recolhimento, transporte e destinação adequada, com registro documental	Fiscal do Contrato / Contratada	Aberto
Ambiental	Negativo	Emissão excessiva de poeira, ruídos e gases	Incômodo à população, impacto ambiental temporário e reclamações	Média	Médio	Média	Mitigar	Reclamações ou constatação de operação inadequada de máquinas	Manutenção dos equipamentos, organização das frentes de serviço e controle operacional	Contratada / Fiscal do Contrato	Aberto
Ambiental	Negativo	Obstrução de bocas de lobo, sarjetas ou dispositivos de drenagem por resíduos	Alagamentos, dano à drenagem urbana e prejuízo à via pública	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Presença de resíduos em dispositivos de drenagem após a execução	Limpeza imediata, fiscalização da frente de serviço e responsabilização da contratada	Fiscal Técnico / Contratada	Aberto

Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
Segurança Viária	Negativo	Ausência ou deficiência de sinalização temporária de obra	Risco de acidentes com motoristas, pedestres, ciclistas e trabalhadores	Média	Alto	Alta	Mitigar	Frente de serviço sem cones, cavaletes, placas ou isolamento adequado	Exigir implantação imediata da sinalização provisória e suspender atividades em caso de risco	Fiscal do Contrato / Contratada	Aberto
Segurança Viária	Negativo	Atraso ou falha na execução da sinalização horizontal definitiva	Redução da segurança viária e desorganização do fluxo de trânsito	Média	Alto	Alta	Mitigar	Via liberada sem sinalização horizontal compatível	Exigir execução da pintura de eixo, bordo, meio-fio e demais dispositivos antes da aceitação final	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	Aberto
Trabalhista / SST	Negativo	Descumprimento de normas de segurança do trabalho	Acidentes, responsabilização da contratada e possível reflexo ao Município	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Trabalhadores sem EPIs/EPCs ou operação insegura	Exigir regularização imediata, podendo suspender a frente de serviço até adequação	Gestor do Contrato / Fiscal	Aberto
Jurídico	Negativo	Descumprimento das obrigações contratuais, editalícias ou legais	Sanções, litígios, paralisação contratual e prejuízo ao interesse público	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Notificações, inexecução, documentação irregular ou descumprimento de cláusulas	Notificação formal, abertura de contraditório, aplicação de penalidades e adoção das medidas legais	Gestor do Contrato / Setor Jurídico	Aberto
Imagem Institucional	Negativo	Reclamações da população por transtornos no tráfego ou execução inadequada	Desgaste institucional e questionamentos aos órgãos municipais	Média	Médio	Média	Mitigar	Registros em ouvidoria, redes sociais ou reclamações formais	Ajuste operacional, comunicação prévia e resposta técnica fundamentada	SEINFRA / Comunicação	Aberto
Integridade	Negativo	Relatórios, medições ou registros inconsistentes	Risco de fraude, pagamento indevido e responsabilização de agentes públicos	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Divergências documentais ou ausência de comprovação técnica	Auditoria interna, cruzamento de dados, registro fotográfico e validação técnica	Controle Interno / Gestor / Fiscal	Aberto
Controle de Qualidade	Negativo	Ausência de controle tecnológico ou verificação técnica dos materiais aplicados	Redução da durabilidade, falhas prematuras e dificuldade de responsabilização	Média	Alto	Alta	Mitigar	Falhas recorrentes, dúvidas sobre qualidade ou ausência de comprovação técnica	Exigir documentação técnica, ensaios, laudos ou comprovações compatíveis com o objeto	Fiscal Técnico / Responsável Técnico	Aberto
Planejamento	Negativo	Definição inadequada das vias, quadras ou trechos a executar	Desperdício de recursos e baixa efetividade da intervenção	Baixa	Alto	Média	Mitigar	Ordem de serviço sem delimitação clara ou incompatível com a necessidade	Exigir OS detalhada com identificação de trecho, quantitativo, prazo e especificações	SEINFRA / Gestor do Contrato	Aberto
Estrutural	Negativo	Base existente em condição inadequada para receber reperfilamento	Comprometimento da vida útil do pavimento e surgimento de patologias	Média	Alto	Alta	Mitigar	Identificação de base instável, deformada ou incompatível com a solução	Avaliação técnica prévia e liberação da execução somente após validação da SEINFRA	SEINFRA / Fiscal Técnico	Aberto

SÍNTESE DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise evidencia que os riscos de maior severidade estão concentrados nas etapas técnicas diretamente relacionadas à qualidade final do pavimento: microfresagem/fresagem, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, controle de espessura, temperatura da massa asfáltica, compactação e sinalização horizontal. Esses riscos possuem impacto elevado porque podem comprometer a durabilidade da intervenção, gerar retrabalho, pagamentos incompatíveis, prejuízo ao erário e desgaste institucional. Também merece controle prioritário o item referente ao CBUQ, por representar a maior parcela econômica da contratação, exigindo fiscalização reforçada, medição criteriosa e validação técnica antes de qualquer pagamento.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE

Durante a execução contratual, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas de controle: emissão de ordens de serviço detalhadas por trecho ou quadra; registro fotográfico antes, durante e após a execução; conferência dos quantitativos executados; validação técnica da superfície fresada; controle da pintura de ligação; controle da aplicação e compactação do CBUQ; verificação da espessura executada; acompanhamento da sinalização temporária e definitiva; controle da destinação do material fresado; conferência documental das medições; retenção de pagamentos em caso de inconformidade; notificação formal da contratada diante de falhas; aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

CONCLUSÃO

A contratação apresenta riscos típicos de serviços de engenharia viária executados em ambiente urbano, porém tais riscos são controláveis mediante planejamento adequado, fiscalização técnica efetiva, medições rigorosas e exigência de conformidade com os documentos técnicos do processo. A adoção da presente Análise de Riscos contribui para aumentar a segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação, protegendo o interesse público e assegurando maior eficiência na recuperação da malha viária urbana do Município de Bagé/RS.

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,14%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,00%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Lucro	L	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**15,36%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**PMB 001-A**	**MOBILIZAÇÃO E/OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAVALO MECANICO**	**UN**		**2.482,17**	**2.489,47**
COTAÇÃO	SICRO E9666	CAVALO MECÂNICO C/ SEMI-REBOQUE 30 T - 265KW	CHP	3,5	468,64	468,64
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	213,34	215,51
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	213,34	215,51
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	166,59	168,55
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	230,72	232,68
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5	222,65	224,61
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5	398,46	400,86
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5	238,74	240,70
Composição	**PMB 001**	**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**3.392,14**	**3.407,33**
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	351,23	353,03
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	271,52	274,76
SINAPI	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,5	153,03	155,36
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,5	198,44	200,77
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	184,12	186,52
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	367,18	369,05
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	294,40	296,20
Composição	PMB 001-A	MOBILIZAÇÃO E/OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAVALO MECANICO	UN	1	2.482,17	2.489,47
Composição	**PMB 002**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA VIÁRIA**	**UN**		**191.548,80**	**206.227,20**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	63,85	68,54
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	135,68	146,28
Composição	**PMB 029**	**CARGA E DESCARGA MECANICA DE BOTA-FORA, INCLUINDO TRANSPORTE (Peso específico 1,6 e DMT 10,8 Km**	**M3**		**36,26**	**36,49**
SINAPI	100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,6	4,74	4,77
SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	17,28	1,66	1,67
Composição	**PMB 055**	**CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)**	**T**		**5.224,96**	**5.225,26**
COTAÇÃO	ANP 02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70	KG	1216,5	4,13	4,13
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	30	1,59	1,60
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	251	0,61	0,61
Composição	**PMB 060**	**PINTURA ACRÍLICA EM MEIO-FIO - DUAS DEMÃOS**	**M**		**6,03**	**6,21**
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	0,27	22,35	23,01
Composição	**PMB 068**	**DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**3.392,14**	**3.407,33**
Composição	PMB 001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	3.392,14	3.407,33
Composição	**PMB 072**	**EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS**	**KG**		**4,36**	**4,36**
COTAÇÃO	ANP 03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	1,2165	3,33	3,33
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,03	1,59	1,60

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,42	0,61	0,61
Composição	**PMB 073**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE, PIS E COFINS_REF. SINAPI 96402**	**M2**		**1,09**	**1,11**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,18	12,18
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
Composição	PMB 072	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS	KG	0	4,36	4,36
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0001	294,40	296,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	24,37	25,81
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	142,76	145,09
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	52,48	54,81
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,005	73,47	75,27
Composição	**PMB 095**	**LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024 - REF. SINAPI 105136**	**UN**		**19,87**	**21,06**
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994	39,26	42,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994	20,50	21,74
Cotação	14094/ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	CHP	0,2994	4,77	4,77
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735	7,51	7,51
Composição	**PMB 096**	**USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025 _ REF. SINAPI 104359 - EXCLUSIVE CAP**	**T**		**195,39**	**196,04**
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0162961	13,10	13,10
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176541	323,87	323,87
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0162961	371,56	380,56
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176541	2.973,38	2.982,38
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	63,85	68,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	24,37	25,81
Composição	PMB 055	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)	T	0	5.224,96	5.225,26
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0679003	296,77	296,77
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0287774	84,55	86,95
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051728	184,12	186,52
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,33631	96,50	96,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,03215	102,16	102,16
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,42634	117,95	117,95
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636	1,04	1,04
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02701	93,00	93,00
Composição	**PMB 097**	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP**	**M3**		**855,14**	**860,03**
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2423882	91,19	93,15
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0344615	222,65	224,61
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0296958	153,64	155,97
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087291	58,32	60,65
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0563736	85,13	87,09
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0820513	238,74	240,70
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0890533	81,15	83,02

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0493715	299,54	301,41
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9689741	24,39	25,93
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0890533	156,06	158,46
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0493715	398,46	400,86
Composição	**PMB 096**	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025 _ REF. SINAPI 104359 - EXCLUSIVE CAP	T	2,566371	195,39	196,04
Cotação	SICRO 5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	307,96452	0,68	0,68

Composição	**PMB 098**	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP**	**T**		**333,21**	**335,12**
Composição	PMB 097	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP	M3	0,38965528	855,14	860,03

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	DNIT	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		
E002	SIURB	SIURB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - 01/2026		
E003	ANP	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		
E004	ORSE	ORSE_CEHOP - FEVEREIRO 2026		
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO E9666	CAVALO MECÂNICO C/ SEMI-REBOQUE 30 T - 265KW	CHP	468,64	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		468,64	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SIURB 82030	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM	UNID.	18,10	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	SIURB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - 01/2026		18,10	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ANP 02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70	KG	4,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		4,13	28/10/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ANP 03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	3,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		3,33	28/10/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO 5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	0,68	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		0,68	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO 4011212	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	0,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		0,08	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	14094/ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	CHP	4,77	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	ORSE_CEHOP - FEVEREIRO 2026		4,77	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**	**10.705.097,25**	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.1.	ADMINSITRAÇÃO LOCAL	256.010,45	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.2.	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRA	64.965,14	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	169.194,40	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	9.698.509,42	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	516.417,84	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

Total: R$ 10.705.097,25

		1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
Período:	%:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	535.254,86	535.254,87	535.254,86	535.254,86
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**535.254,86**	**535.254,87**	**535.254,86**	**535.254,86**
Acumulado:	%:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	85,00%	90,00%	95,00%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.070.509,73	2.141.019,45	3.211.529,18	4.282.038,90	5.352.548,63	6.423.058,35	7.493.568,08	8.564.077,80	9.099.332,66	9.634.587,53	10.169.842,39	10.705.097,25
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**1.070.509,73**	**2.141.019,45**	**3.211.529,18**	**4.282.038,90**	**5.352.548,63**	**6.423.058,35**	**7.493.568,08**	**8.564.077,80**	**9.099.332,66**	**9.634.587,53**	**10.169.842,39**	**10.705.097,25**
	Administração Local:	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A
		#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A

ıcrosserviço da Administração Local:
RAÇÃO LOCAL

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT:

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ Viva um novo tempo | SEINFRA Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CURVA ABC – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

Objeto: Microfresagem, reperfilamento em CBUQ e sinalização horizontal em ruas do centro da cidade

Município: Bagé/RS Valor Total: R$ 10.705.097,25

A até 80% → R$ 7.793.018,47
B de 80% a 95% → R$ 2.342.867,21
C de 95% a 100% → R$ 569.211,57
TOTAL → R$ 10.705.097,25 — 100%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R$)	% do Item	% Acumulado	Curva ABC
1.4.6	Composição	PMB 098	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ), camada de binder/rolamento, padrão DNIT Faixa C, espessura 3,20 cm - incluso transporte; CAP acrescido de PIS e COFINS, ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - exclusive CAP	t	10.387,03	4.321.212,22	40,37%	40,37%	A
1.4.5	Composição	PMB 055	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 - incluso transporte (coletado Caixa na ANP acrescido de ICMS, PIS e COFINS)	t	575,96	3.471.806,25	32,43%	72,80%	A
1.4.7	SINAPI	96001	Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual a 10,00 m, em locais com nível baixo de interferência. AF_10/2025	m²	126.480,00	1.391.280,00	13,00%	85,79%	B
1.4.3	Composição	PMB 072	Emulsão asfáltica RR-2C (coletado da ANP) - incluso transporte, ICMS, PIS e COFINS	kg	56.916,00	286.287,48	2,67%	88,47%	B
1.1.1	Composição	PMB 002	Administração local de obra viária	unid.	1,00	256.010,45	2,39%	90,86%	B
1.5.3	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	m	25.296,00	214.257,12	2,00%	92,86%	B
1.5.1	Composição	PMB 060	Pintura acrílica em meio-fio - duas demãos	m	25.296,00	195.032,16	1,82%	94,68%	B
1.4.4	Composição	PMB 073	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - incluso transporte, PIS e COFINS, ref. SINAPI 96402	m²	126.480,00	174.542,40	1,63%	96,31%	C
1.5.2	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	m	12.648,00	107.128,56	1,00%	97,31%	C
1.3.1	Composição	PMB 001	Mobilização de equipamentos	unid.	20,00	84.597,20	0,79%	98,10%	C
1.3.2	Composição	PMB 068	Desmobilização de equipamentos	unid.	20,00	84.597,20	0,79%	98,89%	C
1.4.2	SINAPI	95879	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: TXKM). AF_02/2026	txkm	20.105,35	41.618,07	0,39%	99,28%	C
1.2.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	57,60	35.550,14	0,33%	99,62%	C
1.2.2	SINAPI-I	13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70 / 76 cm	un	500,00	29.415,00	0,27%	99,89%	C
1.4.1	Composição	PMB 095	Locação de ponto para referência topográfica. AF_03/2024 - Ref. SINAPI 105136	un	450,00	11.763,00	0,11%	100,00%	C

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de recuperação estrutural de trechos urbanos do (a) Município de Bagé, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, tem o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé, mediante execução de serviços de microfresagem de pavimento, reperfilamento asfáltico em CBUQ e implantação de sinalização horizontal viária, em razão do desgaste progressivo do pavimento existente, especialmente em vias com base em pedra irregular e regular em paralelepípedo.

A necessidade decorre das condições atuais das vias urbanas, que apresentam irregularidades superficiais, deficiência de aderência entre camadas, desgaste funcional do revestimento e comprometimento das condições de trafegabilidade e segurança viária, ocasionando desconforto aos usuários, aumento dos custos de manutenção corretiva e redução da vida útil do pavimento.

Tal situação tem gerado impactos negativos na mobilidade urbana, aumento da deterioração das vias, riscos à segurança de motoristas e pedestres, bem como recorrentes intervenções paliativas de baixa durabilidade, o que torna imprescindível a adoção de medidas técnicas adequadas para recuperação estrutural e funcional da pavimentação, visando maior eficiência, durabilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação pretendida busca garantir a execução padronizada dos serviços de engenharia necessários à manutenção da malha viária urbana, assegurando melhores condições de circulação, segurança no trânsito, adequação da sinalização horizontal e maior eficiência operacional das intervenções realizadas pela Administração Municipal.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

Verificou-se a existência de soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade da Administração, sendo identificadas empresas especializadas na execução de serviços de microfresagem de pavimento, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária, com atuação regional e capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

No levantamento realizado, observou-se que o mercado dispõe de múltiplos fornecedores especializados em serviços de engenharia voltados à manutenção e recuperação de pavimentação

urbana, inclusive empresas que já executam contratos semelhantes junto a municípios da região e demais órgãos públicos, demonstrando a viabilidade da competição e da contratação pretendida.
Durante o levantamento mercadológico, foram identificadas as seguintes soluções técnicas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal:

Solução 1 – Execução de operações tapa-buracos e manutenções paliativas

Consiste na realização de reparos pontuais nas áreas deterioradas do pavimento, visando restabelecer temporariamente as condições de trafegabilidade. Embora apresente menor custo inicial, esta solução possui baixa durabilidade e demanda constantes intervenções corretivas, elevando os custos de manutenção a médio e longo prazo.

Solução 2 – Recapeamento convencional sem microfresagem prévia

Consiste na aplicação de nova camada asfáltica diretamente sobre o pavimento existente. Apesar de representar alternativa de menor complexidade operacional, a ausência de microfresagem pode comprometer a aderência entre camadas, reduzir a vida útil do revestimento e ocasionar irregularidades superficiais.

Solução 3 – Reconstrução integral da pavimentação

Consiste na remoção completa da estrutura existente e posterior reconstrução do pavimento. Trata-se de solução tecnicamente eficiente, porém excessivamente onerosa frente às atuais necessidades da Administração, sendo indicada apenas para vias com elevado grau de comprometimento estrutural.

Solução 4 – Execução integrada de microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária

Consiste na execução prévia de microfresagem do pavimento existente, seguida de reperfilamento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e posterior implantação de sinalização horizontal viária.

Após análise técnica, verificou-se que a Solução 4 apresenta melhor relação entre custo, durabilidade, desempenho funcional e economicidade, especialmente em vias urbanas com base em pedra irregular e regular em paralelepípedo, permitindo maior aderência entre camadas, correção de irregularidades superficiais e ampliação da vida útil do pavimento.

A alternativa de reconstrução integral das vias mostrou-se excessivamente onerosa frente às necessidades atuais da Administração, enquanto as soluções paliativas apresentam baixa durabilidade e recorrência de manutenção, elevando os custos operacionais a médio prazo.

O levantamento mercadológico identificou a existência de número suficiente de fornecedores aptos à execução do objeto, garantindo competitividade ao certame licitatório.

Foram analisadas contratações similares realizadas por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, envolvendo serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, manutenção viária e sinalização horizontal, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da solução pretendida. Destacam-se, como paradigma, os procedimentos realizados pelos Municípios de Canoas/RS, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025, destinado à manutenção e implantação de sinalização viária sob demanda, bem como os procedimentos realizados pelo Município de Paverama/RS, por intermédio das Concorrências Eletrônicas nº 001/2025 e nº 007/2024, destinados à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização viária.

Os preços praticados no mercado foram obtidos mediante consultas às tabelas SINAPI e contratações similares realizadas por outros municípios.

Os valores levantados demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado de serviços de engenharia viária, servindo de base para elaboração da estimativa da contratação e futura composição do orçamento de referência.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, optou-se pela solução consistente na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de microfresagem de pavimento, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária, por apresentar melhor relação entre custo, durabilidade, desempenho funcional e economicidade, garantindo maior eficiência na recuperação da malha viária urbana do Município de Bagé.

A solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, contemplando a recuperação funcional das vias urbanas, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e adequada sinalização horizontal, assegurando maior durabilidade das intervenções executadas e redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

Os serviços de microfresagem e aplicação de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ demandam equipamentos específicos, tecnologia adequada e mão de obra especializada, não disponíveis no quadro funcional e estrutural da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, inviabilizando a execução direta pela Administração Pública.

A solução adotada busca evitar intervenções paliativas de baixa durabilidade, reduzindo custos operacionais e de manutenção a médio e longo prazo, especialmente em áreas críticas onde há sobreposição de camadas sobre base irregular e regular em paralelepípedo, bem como em vias asfaltadas com desgaste acentuado.

Adicionalmente, a execução de sinalização horizontal viária constitui etapa indispensável à plena efetividade da intervenção, garantindo organização do fluxo de veículos e pedestres, visibilidade das demarcações viárias e segurança no tráfego, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

A contratação permitirá ainda a padronização técnica dos serviços executados, assegurando qualidade, desempenho funcional, melhor aderência entre camadas e adequada finalização das vias urbanas, observadas as características operacionais de cada trecho contemplado.

Todos os documentos técnicos necessários à execução contratual, incluindo memorial descritivo, projeto básico, detalhamento por quadra, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e demais documentos complementares, serão disponibilizados à empresa vencedora do certame.

A contratação será estimada com base na demanda anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, considerando intervenções em múltiplos pontos da malha viária urbana, totalizando aproximadamente 126.480,00 m².

Os serviços compreenderão, de forma integrada:

- microfresagem em vias com base irregular e regular em paralelepípedo;

- fornecimento de massa asfáltica CBUQ;
- aplicação de massa asfáltica para reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm;
- execução de sinalização horizontal viária compatível com cada tipo de intervenção, abrangendo pintura de eixos, bordos, faixas de pedestres e demais dispositivos necessários à adequada organização e segurança do tráfego.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço pela SEINFRA, contemplando os trechos definidos conforme necessidade operacional e planejamento técnico da Secretaria.

Cada ordem de serviço deverá conter a identificação das quadras contempladas, quantitativos estimados, prazo de execução e demais especificações técnicas pertinentes.

O prazo para execução dos serviços em cada quadra será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

O critério de medição ocorrerá por quadra integralmente executada, mediante apresentação de levantamento de medição e fiscalização técnica da SEINFRA, não sendo admitida medição de quadras executadas parcialmente.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia executado de forma parcelada e sob demanda, sem possibilidade de definição prévia exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade contínua de manutenção da malha viária urbana, permitindo maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e execução dos serviços conforme demanda efetiva da Administração Municipal.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, mas poderão ser prorrogado por 12 meses, em igual periodo a sua totalidade, desde que demonstre a vantajosidade para a administração na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a área das ruas a serem pavimentadas e o comprimento linear dos meios fios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1.0	**Administração local**			
1.1	Administração local	UNID.	01	256.010,45
2.0	**Instalação de canteiro de obra**			
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado Ref. SINAPI 103689	M²	57,60	35.550,14
2.2	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva H= 70/78 cm Ref. SINAP 13244	UNID.	500,00	29.415,00

3.0	**Mobilização e desmobilização**			
3.1	Mobilização de equipamento	UNID.	20	84.597,20
3.2	Desmobilização de equipamento	UNID.	20	84.597,20
4.0	**Pavimentação**			
4.1	Serviços topográficos para pavimentação COMP. SINAPI	UNID.	450	11.763,00
4.2	Transporte com caminhão basculante de 14m³ em via pavimentada. Ref. SINAPI 100947	TxKM	20.105,35	41.618,07
4.3	Emulsão asfáltica RR-2C (coletado da ANP) – incluso trânsporte, ICMS, PIS e COFINS	Kg	56.916	286.287,48
4.4	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C – incluso transporte, PIS e COFINS. Ref. SINAPI 96402	M²	126.480	174.542,40
4.5	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70-incluso trânsporte (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS, PIS e COFINS)	T	575,96	3.471.806,25
4.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ), camada de binder/rolamento, padrão DNIT faixa C, com espessura de 3,2 cm – incluso transporte – CAP acrescido de PIS e Confins Ref. SINAPI 95995 (DMT 120 Km) – exclusive CAP	T	10.387,03	4.321.212,22
4.7	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0cm) exclusive transporte. Ref. SINAPI 96001	M²	126.480	1.391.280,00
5.0	**Sinalização Horizontal**			
5.1	Pintura acrílica em meio fio – duas de mão. ref. Composição SINAPI	M	25.296	195.032,16
5.2	Pintura do eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esfera de vidro, E=10cm aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. ref. SINAPI 102512	M	12.648	107.128,56
5.3	Pintura da linha de bordo sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esfera de vidro, E=10cm aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. ref. SINAPI 102512	M	25.296	214.257,12

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

O valor total da obra é de: R$ 10.705.097,25 (dez milhões, setecentos e cinco mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). conforme planilha orçamentária.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual da Secretaria 2026, estando alinhada com o planejamento desta administração.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto:

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal 104, de 23 de março de 2023.

A empresa contratada deverá:

- ser especializada na execução de obras e serviços de pavimentação urbana;
- possuir registro regular junto ao CREA ou CAU;
- comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- cumprir integralmente as obrigações constantes no edital, termo de referência, projeto básico e proposta apresentada.

A comprovação de aptidão técnica deverá ocorrer mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando execução satisfatória de objeto compatível com os serviços licitados.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Os serviços serão executados em diversos pontos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, conforme definição e planejamento técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, mediante emissão de ordens de serviço contendo a identificação das vias, quadras e trechos contemplados.

As intervenções compreenderão vias urbanas pavimentadas com revestimento asfáltico e vias com base regular e irregular em paralelepípedo, que apresentem necessidade de recuperação funcional mediante microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e execução de sinalização horizontal viária.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, materiais, insumos, sinalização temporária, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes do DNIT, CONTRAN e demais normas pertinentes.

A mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo eventuais adequações operacionais necessárias para execução das intervenções em vias urbanas com tráfego local.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela SEINFRA, observadas as condições de segurança, sinalização preventiva e organização do tráfego durante a execução das atividades.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A análise acerca do parcelamento da contratação levou em consideração a natureza técnica e operacional dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de integração entre as etapas de execução da microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária.
Concluiu-se pela não realização do parcelamento do objeto, considerando que os serviços possuem natureza integrada, complementar e interdependente, sendo tecnicamente recomendável sua execução por uma única empresa contratada, a fim de garantir uniformidade dos procedimentos executivos, compatibilidade técnica entre as etapas, adequado controle tecnológico dos materiais empregados e responsabilidade única pela qualidade final dos serviços.
O eventual parcelamento da contratação poderia ocasionar dificuldades na coordenação operacional entre diferentes empresas executoras, aumento dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento contratual, além de riscos relacionados à incompatibilidade técnica entre os serviços executados, especialmente quanto à aderência entre camadas, acabamento superficial do pavimento e compatibilização da sinalização horizontal viária com os trechos efetivamente executados.
Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer o cronograma de execução das intervenções, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar a identificação de eventuais falhas construtivas durante o período de garantia técnica dos serviços.
Verificou-se ainda que a contratação em lote único proporciona maior eficiência operacional, economicidade administrativa e melhor gerenciamento contratual, permitindo à Administração Municipal maior controle sobre a execução dos serviços e sobre os padrões de qualidade exigidos.

Ressalta-se que a não adoção do parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de empresas especializadas e aptas à execução integral do objeto no mercado regional e estadual.
Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, uniformidade e segurança na execução dos serviços de recuperação da malha viária urbana.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar melhorias significativas nas condições de trafegabilidade e segurança da malha viária urbana do Município de Bagé, mediante a recuperação funcional das vias públicas por meio da execução integrada de serviços de microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária.
A contratação contribuirá diretamente para a ampliação da vida útil do pavimento urbano, redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais, melhoria da mobilidade urbana e maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

Pretende-se ainda proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução de serviços com maior durabilidade e desempenho técnico, reduzindo custos futuros de manutenção e retrabalho decorrentes de soluções paliativas de baixa efetividade.
A execução adequada da sinalização horizontal viária permitirá melhoria na organização do fluxo de veículos e pedestres, aumento da visibilidade das demarcações e maior conformidade com as normas técnicas e de segurança viária aplicáveis.
Os resultados da contratação serão avaliados mediante acompanhamento e fiscalização técnica da SEINFRA, observando-se especialmente:

- qualidade da execução dos serviços;
- conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- adequada execução da sinalização horizontal;
- durabilidade e desempenho funcional do pavimento executado;
- atendimento aos quantitativos e critérios de medição previstos contratualmente.

Como indicadores de desempenho poderão ser utilizados:

- percentual de quadras executadas dentro do prazo previsto;
- conformidade técnica dos serviços executados;
- índice de retrabalho ou necessidade de correções;
- redução de ocorrências relacionadas às condições do pavimento;
- nível de atendimento das demandas operacionais da SEINFRA;
- satisfação quanto às condições de trafegabilidade das vias contempladas.

Dessa forma, a contratação busca garantir maior eficiência operacional, qualidade técnica e economicidade na manutenção e recuperação da infraestrutura viária urbana do Município.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Antes da celebração do contrato e da formalização da Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução contratual.
Dentre as medidas preparatórias previstas, destacam-se:

- elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;
- elaboração de projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e critérios de medição;
- realização de levantamento de mercado e pesquisa de preços utilizando tabelas SINAPI e contratações similares realizadas por outros municípios;
- definição dos quantitativos estimados conforme demanda operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA;
- análise técnica quanto à viabilidade da contratação e adequação da solução escolhida;
- definição das exigências de habilitação técnica e qualificação da futura contratada;
- análise e aprovação dos documentos técnicos pela equipe responsável da SEINFRA;
- verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário do Município;
- emissão de parecer jurídico quanto à regularidade e legalidade do procedimento licitatório, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também serão realizadas as verificações relativas à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica da futura contratada, conforme exigências previstas no edital e no Termo de Referência.
As providências adotadas têm por finalidade garantir adequada instrução processual, segurança jurídica, eficiência administrativa e correta execução dos serviços de recuperação da malha viária urbana pretendidos pela Administração Municipal.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

A presente contratação possui relação com as atividades permanentes de manutenção e recuperação da infraestrutura viária urbana executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, especialmente aquelas destinadas à conservação da malha viária, drenagem urbana e sinalização de trânsito.
Como contratações correlatas, podem ser citadas eventuais aquisições de materiais de construção, insumos para manutenção viária, serviços de drenagem pluvial, sinalização vertical, conservação urbana e demais intervenções complementares relacionadas à infraestrutura viária do Município.
Tais contratações possuem finalidade comum de manutenção, melhoria e conservação da infraestrutura urbana, contribuindo para melhores condições de mobilidade, segurança viária e trafegabilidade das vias públicas municipais.
Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, considerando que os serviços de microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária possuem autonomia técnica e operacional para execução independente, conforme planejamento e demanda da Administração Municipal.

A execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não depende da conclusão prévia de outra contratação específica para sua viabilidade técnica, podendo ser realizada de forma autônoma mediante emissão das respectivas ordens de serviço pela SEINFRA.
Os prazos, condições de execução e metodologia contratual previstos mostram-se compatíveis com as demais atividades de manutenção urbana desenvolvidas pela Administração Municipal, não havendo impedimentos operacionais relacionados a outras contratações em andamento.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

A execução dos serviços de microfresagem, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal viária poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de engenharia e manutenção da malha viária urbana.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos provenientes da microfresagem do pavimento;
- emissão de poeira, ruídos e gases decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;
- consumo de materiais betuminosos e insumos utilizados na pavimentação;
- interferências temporárias no tráfego urbano durante a execução dos serviços;
- possibilidade de descarte inadequado de resíduos de construção e materiais fresados, caso não observadas as normas ambientais aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas pela contratada:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de práticas que reduzam a emissão excessiva de poeira e materiais particulados;
- manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários utilizados, visando redução de emissões atmosféricas e ruídos;
- utilização de equipamentos e procedimentos que minimizem impactos ao tráfego e à população local;
- observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis aos serviços de pavimentação e sinalização viária;
- adequada sinalização e organização dos locais de execução dos serviços, garantindo segurança operacional e redução de impactos urbanos temporários.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa, durabilidade das intervenções, economicidade e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, contribuindo para melhor utilização dos recursos públicos e maior vida útil da infraestrutura urbana.
Além disso, a adoção de solução técnica mais durável e eficiente reduz a recorrência de intervenções futuras, minimizando geração contínua de resíduos, consumo excessivo de materiais e impactos operacionais decorrentes de manutenções paliativas sucessivas.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da **Solução (04**), disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**,** se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.

Bagé, 28 de outubro de 2026.

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970
MATRÍCULA 15.831

Edegar Franco de Franco
Secretário SEINFRA

Diante do acima exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Gabinete do Prefeito de Bagé

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO	BAGÉ/RS	24,14%	15,36%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE									**10.705.097,25**	
1.			**RECAPEAMENTO ASFALTICO**					**-**	**10.705.097,25**	
1.1.			**ADMINSITRAÇÃO LOCAL**					**-**	**256.010,45**	
1.1.1.	Composição	PMB 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA VIÁRIA	UN	1,00	206.227,20	BDI 1	256.010,45	256.010,45	RA
1.2.			**INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRA**					**-**	**64.965,14**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	57,60	497,17	BDI 1	617,19	35.550,14	RA
1.2.2.	SINAPI-I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	500,00	51,00	BDI 2	58,83	29.415,00	RA
1.3.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**-**	**169.194,40**	
1.3.1.	Composição	PMB 001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	20,00	3.407,33	BDI 1	4.229,86	84.597,20	RA
1.3.2.	Composição	PMB 068	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	20,00	3.407,33	BDI 1	4.229,86	84.597,20	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**9.698.509,42**	
1.4.1.	Composição	PMB 095	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024 - REF. SINAPI 105136	UN	450,00	21,06	BDI 1	26,14	11.763,00	RA
1.4.2.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	20.105,35	1,67	BDI 1	2,07	41.618,07	RA
1.4.3.	Composição	PMB 072	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS	KG	56.916,00	4,36	BDI 2	5,03	286.287,48	RA
1.4.4.	Composição	PMB 073	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE, PIS E COFINS_REF. SINAPI 96402	M2	126.480,00	1,11	BDI 1	1,38	174.542,40	RA
1.4.5.	Composição	PMB 055	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)	T	575,96	5.225,26	BDI 2	6.027,86	3.471.806,25	RA
1.4.6.	Composição	PMB 098	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP	T	10.387,03	335,12	BDI 1	416,02	4.321.212,22	RA
1.4.7.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	126.480,00	8,86	BDI 1	11,00	1.391.280,00	RA
1.5.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**-**	**516.417,84**	
1.5.1.	Composição	PMB 060	PINTURA ACRÍLICA EM MEIO-FIO - DUAS DEMÃOS	M	25.296,00	6,21	BDI 1	7,71	195.032,16	RA
1.5.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	12.648,00	6,82	BDI 1	8,47	107.128,56	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO	BAGÉ/RS	24,14%	15,36%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE									**10.705.097,25**	
1.5.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	25.296,00	6,82	BDI 1	8,47	214.257,12	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

PLANO DE SUSTENTABILIDADE
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1. FINALIDADE

O presente Plano de Sustentabilidade tem por finalidade estabelecer diretrizes ambientais, sociais, econômicas e operacionais para a execução dos serviços de recuperação asfáltica da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, mediante microfresagem de pavimento, execução de pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com espessura aproximada de 3,2 cm, e implantação de sinalização horizontal viária.

A contratação busca assegurar que as intervenções sejam executadas com observância aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade, segurança viária e responsabilidade ambiental, reduzindo desperdícios, minimizando impactos temporários à população e ampliando a vida útil da infraestrutura pública urbana.

A solução adotada visa substituir intervenções meramente paliativas por uma execução técnica mais durável e planejada, capaz de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA OBRA

2.1 Medidas para redução e otimização do consumo de materiais

A contratada deverá adotar medidas de controle e racionalização do uso de materiais, evitando desperdícios e garantindo que os insumos sejam empregados conforme as especificações técnicas do projeto, da planilha orçamentária e das normas aplicáveis.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas:

utilização do CBUQ conforme espessura e quantitativos definidos em projeto;
controle da aplicação da pintura de ligação, evitando excesso ou insuficiência de emulsão asfáltica;
planejamento adequado das frentes de serviço, reduzindo perdas de material betuminoso;
armazenamento correto dos insumos, quando aplicável;
controle de temperatura, transporte e aplicação da massa asfáltica, de modo a evitar perda de qualidade e retrabalho;
execução dos serviços apenas em condições climáticas adequadas, evitando desperdício de material e comprometimento técnico;
utilização de sinalização horizontal conforme especificações técnicas, evitando reaplicações desnecessárias.

A fiscalização deverá acompanhar a compatibilidade entre os quantitativos medidos e os serviços efetivamente executados, especialmente nos itens de maior impacto financeiro, como aplicação de CBUQ, fresagem e pintura de ligação.

2.2 Medidas para redução e controle de resíduos

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da microfresagem do pavimento, sobras de materiais betuminosos, embalagens, resíduos de sinalização e demais materiais decorrentes da atividade de obra.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- recolhimento e destinação adequada do material fresado;
- proibição de descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, cursos d'água ou locais não autorizados;
- segregação dos resíduos conforme sua natureza;
- transporte dos resíduos para locais ambientalmente adequados e licenciados, quando exigível;
- manutenção da limpeza das frentes de serviço ao final de cada etapa;
- reaproveitamento do material fresado sempre que tecnicamente possível e autorizado pela Administração;
- remoção imediata de sobras de materiais que possam comprometer a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas.

O material resultante da microfresagem deverá ser tratado como resíduo de obra com potencial de reaproveitamento técnico, desde que respeitadas as condições ambientais, operacionais e normativas aplicáveis.

2.3 Medidas para redução de poeira, ruídos e emissões

Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer emissões de poeira, ruídos e gases decorrentes da operação de máquinas, caminhões, fresadoras, vibroacabadoras, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados.

Para controle desses impactos, a contratada deverá:

- manter máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação;
- realizar manutenção preventiva dos equipamentos;
- evitar permanência de máquinas em funcionamento sem necessidade operacional;
- organizar a logística de transporte para reduzir deslocamentos desnecessários;
- adotar medidas de controle de poeira quando tecnicamente cabíveis;
- observar horários adequados para execução dos serviços, especialmente em áreas de maior circulação urbana;
- reduzir, sempre que possível, impactos sonoros em áreas residenciais, escolares, hospitalares ou de grande fluxo de pessoas.

2.4 Medidas de proteção ao solo, drenagem e áreas urbanas sensíveis

A execução dos serviços deverá observar a preservação da infraestrutura urbana existente, especialmente dispositivos de drenagem, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios, redes públicas e demais estruturas próximas às áreas de intervenção.

Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- proteção dos dispositivos de drenagem contra obstrução por resíduos de fresagem ou massa asfáltica;
- limpeza das sarjetas e bordos após a execução dos serviços;
- prevenção do carreamento de resíduos para redes pluviais;
- cuidado na execução junto a meios-fios, bocas de lobo e acessos particulares;
- comunicação à fiscalização sobre interferências não previstas;
- correção imediata de danos causados pela execução dos serviços.

3. SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES

3.1 Público-alvo contemplado

A execução dos serviços beneficiará diretamente a população residente, comerciantes, pedestres, ciclistas, motoristas, usuários do transporte público, serviços de emergência e demais pessoas que utilizam diariamente as vias urbanas contempladas.

A intervenção busca proporcionar:

- melhoria das condições de trafegabilidade;
- aumento da segurança viária;
- redução de irregularidades no pavimento;
- melhor organização do fluxo urbano;
- redução de riscos de acidentes;
- melhoria da mobilidade em áreas centrais;
- maior durabilidade das vias recuperadas;
- redução da necessidade de manutenções corretivas sucessivas.

3.2 Atividades contempladas

As atividades abrangidas pelo presente plano compreendem os serviços necessários à recuperação funcional e estrutural dos trechos urbanos, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- sinalização temporária da obra;
- serviços topográficos e locação de pontos de referência;
- transporte de materiais;
- microfresagem ou fresagem do pavimento existente;
- execução de pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ em camada de reperfilamento;
- compactação e acabamento do revestimento asfáltico;
- pintura acrílica de meio-fio;
- pintura de eixo viário;
- pintura de linhas de bordo;
- limpeza final e liberação segura da via.

As atividades deverão ser executadas conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, com planejamento operacional que reduza transtornos ao tráfego e à população.

3.3 Segurança viária e organização do tráfego

A contratada deverá adotar medidas de segurança durante toda a execução dos serviços, especialmente em razão da realização das atividades em vias urbanas com circulação de veículos e pedestres.

Deverão ser observadas as seguintes providências:

- implantação de sinalização provisória de obra;
- uso de cones, cavaletes, placas e demais dispositivos de segurança;
- isolamento adequado das áreas em execução;
- orientação do tráfego quando necessário;

- preservação de acessos essenciais;
- comunicação prévia à fiscalização sobre bloqueios ou desvios;
- liberação da via somente após condições adequadas de tráfego;
- execução da sinalização horizontal definitiva após a conclusão das etapas de pavimentação.

A sinalização horizontal final é parte essencial da sustentabilidade da intervenção, pois garante segurança, organização do fluxo e melhor aproveitamento da infraestrutura implantada.

4. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

4.1 Eficiência na aplicação dos recursos públicos

A solução adotada possui caráter técnico e econômico mais vantajoso em comparação com intervenções paliativas, pois busca aumentar a vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

A recuperação por microfresagem, pintura de ligação e reperfilamento com CBUQ permite melhor aderência entre camadas, correção de irregularidades superficiais e melhoria das condições de rolamento, contribuindo para maior durabilidade da intervenção.

A adoção da solução integrada também reduz riscos de retrabalho, incompatibilidade entre etapas e dispersão de responsabilidades, favorecendo maior controle técnico e financeiro da execução contratual.

4.2 Controle dos itens de maior impacto financeiro

Considerando a composição orçamentária da contratação, deverão receber controle prioritário os itens de maior relevância econômica, especialmente:

- aplicação de CBUQ;
- fresagem ou microfresagem do pavimento;
- pintura de ligação;
- administração local;
- sinalização horizontal.

Esses itens concentram a maior parcela do valor da contratação e impactam diretamente a qualidade, durabilidade e economicidade da obra.

A fiscalização deverá observar:

- compatibilidade entre quantitativos executados e medidos;
- conformidade da espessura aplicada;
- qualidade da compactação;
- aderência entre camadas;
- regularidade do acabamento superficial;
- execução integral da sinalização prevista;
- registro fotográfico e documental das etapas executadas.

4.3 Plano de manutenção preventiva e corretiva

Após a conclusão dos serviços, a Administração Municipal deverá realizar acompanhamento periódico das vias recuperadas, com vistas à identificação preventiva de eventuais manifestações patológicas, falhas localizadas, desgaste prematuro ou necessidade de intervenção pontual.

A manutenção preventiva poderá incluir:

- inspeções visuais periódicas;
- verificação de trincas, deformações ou afundamentos;
- acompanhamento da condição da sinalização horizontal;
- limpeza de dispositivos de drenagem;
- correções pontuais em áreas de desgaste localizado;
- registro das condições da via para fins de planejamento futuro.

A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser realizada de forma planejada e tecnicamente orientada, evitando a deterioração progressiva do pavimento.

4.4 Durabilidade e expectativa de vida útil

A recuperação asfáltica com aplicação adequada de CBUQ, precedida de fresagem ou microfresagem e pintura de ligação, tende a apresentar maior durabilidade quando comparada a intervenções emergenciais ou reparos isolados.

A vida útil da intervenção dependerá das condições da base existente, da qualidade da execução, do controle tecnológico, do volume de tráfego, da drenagem urbana e da manutenção periódica.

Com execução adequada e manutenção preventiva, espera-se ampliar a durabilidade da malha viária recuperada, reduzir custos futuros e melhorar a eficiência do investimento público.

4.5 Custos e fontes de recursos para manutenção

Os custos futuros de manutenção serão variáveis, conforme o nível de desgaste das vias, intensidade do tráfego, condições climáticas, drenagem e eventual surgimento de patologias no pavimento.

As ações de manutenção serão custeadas com recursos próprios do Município ou outras fontes legalmente disponíveis, vinculadas à conservação e melhoria da infraestrutura urbana.

A execução adequada da presente contratação tende a reduzir a frequência de intervenções corretivas e, consequentemente, otimizar os gastos públicos ao longo do tempo.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, capacitação adequada dos trabalhadores e organização segura das frentes de serviço.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados;
- utilização de EPCs quando necessários;

- sinalização e isolamento das áreas de risco;
- treinamento das equipes envolvidas;
- operação de máquinas apenas por profissionais habilitados;
- cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- prevenção de acidentes com trabalhadores, pedestres e usuários da via;
- comunicação imediata de incidentes à fiscalização contratual.

A sustentabilidade social da contratação está diretamente relacionada à proteção dos trabalhadores, à segurança da população e à redução dos impactos temporários causados pela obra.

6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica, ambiental, operacional e contratual da obra.

O monitoramento deverá contemplar:

- verificação dos materiais empregados;
- controle dos quantitativos executados;
- acompanhamento das medições;
- registro fotográfico das etapas;
- avaliação das condições de segurança;
- controle da destinação dos resíduos;
- verificação da sinalização provisória e definitiva;
- análise da qualidade final do pavimento;
- acompanhamento de eventuais correções necessárias.

A fiscalização poderá exigir da contratada a correção imediata de falhas, a substituição de materiais inadequados, a recomposição de trechos defeituosos e a adoção de medidas mitigadoras sempre que identificadas inconformidades.

7. CONCLUSÃO

O presente Plano de Sustentabilidade demonstra que a contratação pretendida observa critérios de responsabilidade ambiental, eficiência econômica, segurança operacional e impacto social positivo.

A execução integrada de microfresagem, pintura de ligação, aplicação de CBUQ e sinalização horizontal constitui solução tecnicamente adequada para recuperação da malha viária urbana, promovendo maior durabilidade, melhor trafegabilidade, segurança aos usuários e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, às boas práticas de engenharia, à sustentabilidade ambiental e à necessidade de modernização da infraestrutura urbana do Município de Bagé/RS.

Bagé, 28 de outubro de 2026

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ
Viva um novo tempo

SEINFRA
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PROJETO BÁSICO/ PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, Padrão DENIT Faixa C, e execução de sinalização horizontal viária.

A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano — SEINFRA, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, contendo a identificação dos trechos, quadras, áreas, quantitativos, prazos, critérios executivos e demais condições operacionais necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O presente Projeto Básico é elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar produzido pela SEINFRA, que identificou a necessidade de recuperação funcional e estrutural de trechos urbanos do Município de Bagé, especialmente em vias com revestimento deteriorado, deficiência de aderência entre camadas, desgaste superficial, deformações, irregularidades e comprometimento das condições de trafegabilidade e segurança viária.

A solução técnica adotada consiste na execução integrada de microfresagem/fresagem, pintura de ligação, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal, por se tratar da alternativa que apresenta melhor relação entre desempenho técnico, durabilidade, economicidade e eficiência operacional, quando comparada a soluções meramente paliativas ou à reconstrução integral do pavimento.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada caracterização do objeto, definição dos elementos técnicos suficientes à execução, critérios de medição, controle de qualidade, fiscalização e recebimento dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A malha viária urbana do Município de Bagé apresenta trechos com desgaste progressivo do revestimento, irregularidades superficiais, perda de conforto ao rolamento, deficiência de aderência entre camadas e necessidade recorrente de manutenções corretivas.

Em muitos pontos, as vias possuem base em pedra irregular ou regular em paralelepípedo, situação que exige solução técnica capaz de melhorar a regularidade superficial, promover adequada ancoragem entre o pavimento existente e a nova camada asfáltica, reduzir desníveis e ampliar a vida útil da intervenção.

A simples execução de tapa-buracos ou aplicação direta de nova camada asfáltica sem preparo prévio da superfície tende a gerar menor durabilidade, risco de desplacamento, trincamentos precoces, deformações e retrabalho. É o barato que, na prática, costuma sair caro.

Por essa razão, a solução tecnicamente adequada compreende:

a) regularização superficial por microfresagem ou fresagem, conforme a condição do trecho;

b) limpeza da superfície e retirada de materiais soltos;

c) aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica adequada;

d) execução de camada de reperfilamento em CBUQ, com espessura média de 3,2 cm;

e) compactação mecânica adequada;

f) implantação da sinalização horizontal necessária à liberação segura da via.

A pintura de ligação tem função essencial de promover aderência entre a superfície existente e o novo revestimento asfáltico, conforme diretriz técnica prevista na Norma DNIT 145/2012-ES. A aplicação do concreto asfáltico deve observar os requisitos técnicos da especificação DNIT aplicável ao concreto asfáltico, inclusive quanto à superfície limpa, seca e previamente preparada para recebimento da camada.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em diversos pontos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, conforme definição técnica da SEINFRA.

As intervenções poderão abranger:

a) vias urbanas com revestimento asfáltico deteriorado;

b) vias com base em paralelepípedo regular ou irregular;

c) trechos com necessidade de reperfilamento superficial;

d) quadras com perda de regularidade, aderência ou conforto ao rolamento;

e) locais previamente definidos pela fiscalização técnica da Administração.

Cada trecho será formalmente indicado em Ordem de Serviço, com a respectiva delimitação física, área estimada, extensão, localização, prazo de execução e eventuais condicionantes operacionais.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob regime de empreitada por preço unitário, com execução parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

A execução por preço unitário é adequada porque a Administração possui demanda estimada anual, porém os trechos efetivamente executados dependerão da necessidade operacional, disponibilidade orçamentária, prioridade técnica e planejamento da SEINFRA.

Os serviços somente serão iniciados após emissão formal da Ordem de Serviço.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Conforme ETP, a contratação possui quantitativo global estimado de 126.480,00 m² de intervenção em pavimentação, considerando os serviços de fresagem/microfresagem, pintura de ligação e aplicação de CBUQ.

Quantitativos estimados dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
Administração local	Administração local por trecho	UniD.	01
Placa de obra	Placa em chapa de aço galvanizado	m²	57,60
Sinalização de obra	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva	UniD.	500,00
Mobilização	Mobilização de equipamento	UniD.	20,00
Desmobilização	Desmobilização de equipamento	UniD.	20,00
Serviços topográficos	Locação e controle geométrico	UNID.	450,00
Transporte	Transporte com caminhão basculante em via pavimentada	t x km	20.105,35
Pintura de ligação	Emulsão asfáltica RR-2C	KG	56.916,00
Pintura de ligação	Execução de pintura	m²	126.480,00
Cimento Asfaltico	CAP 50/70	T	575,96
CBUQ	Camada binder/rolamento, espessura média de 3,2 cm	T	10.387,03
Fresagem/ microfresagem	Fresagem de pavimento até 5 cm	m²	126.480,00
Pintura de meio-fio	Tinta acrílica, duas demãos	m	25.296,00
Eixo viário	Tinta retrorrefletiva acrílica com microesferas	m	12.648,00

Linha de bordo	Tinta retrorrefletiva acrílica com microesferas	m	25.296,00

Observação: Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela SEINFRA, contendo a identificação dos trechos, quadras, áreas, prazos e demais condições técnicas de execução.

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R$ 10.014.789,91

O valor deverá observar a planilha orçamentária de referência, composições SINAPI aplicáveis, eventuais composições próprias devidamente justificadas, BDI, encargos sociais, custos de mobilização, transporte, materiais, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, sinalização provisória e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A contratada deverá executar os serviços conforme as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis, projetos, ordens de serviço, memoriais, planilhas, orientações da fiscalização e especificações do DNIT, CONTRAN/SENATRAN e demais órgãos competentes.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) execução por equipe técnica qualificada;

b) utilização de equipamentos compatíveis com o objeto;

c) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT;

d) obediência às normas de segurança do trabalho;

e) sinalização adequada dos locais de intervenção;

f) controle tecnológico dos materiais empregados;

g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

h) proteção de bocas de lobo, caixas de inspeção, tampões, meios-fios e demais dispositivos urbanos;

i) limpeza final da via após a execução;

j) liberação do tráfego somente após condições técnicas e de segurança adequadas.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos técnicos e operacionais necessários à gestão da execução, incluindo acompanhamento de engenheiro responsável, encarregado de obra, controle de produção, controle de qualidade, apontamentos, medições, relatórios, sinalização operacional, comunicação com a fiscalização e demais atividades indispensáveis à correta condução dos serviços.

A contratada deverá manter representante técnico responsável durante a execução dos serviços, com poderes para receber determinações da fiscalização, ajustar frentes de trabalho, corrigir inconformidades e garantir o cumprimento das especificações.

10. CANTEIRO DE OBRA E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

A contratada deverá instalar, quando exigido pela fiscalização, placa de obra em chapa de aço galvanizado, em local visível, conforme padrão definido pela Administração.

A contratada deverá manter sinalização provisória suficiente para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, motoristas e moradores, utilizando, no mínimo:

a) cones de sinalização com faixa refletiva;

b) cavaletes;

c) placas de advertência;

d) fita zebrada, quando necessário;

e) dispositivos luminosos em caso de execução noturna;

f) equipe de apoio ao tráfego, quando a situação exigir.

A sinalização temporária deverá ser compatível com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente quanto à segurança viária e organização do fluxo durante intervenções. O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV trata da sinalização horizontal, devendo ser observado na implantação das marcas viárias definitivas.

11. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreende o deslocamento de máquinas, equipamentos, equipe técnica, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao início dos serviços.

A desmobilização compreende a retirada dos equipamentos e instalações provisórias, limpeza do local, organização final da área e recomposição das condições adequadas de circulação.

A mobilização e a desmobilização serão executadas por trecho ou frente de serviço, conforme previsto na Ordem de Serviço e na planilha orçamentária.

12. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONTROLE GEOMÉTRICO

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar conferência dos limites do trecho, áreas de intervenção, greide, caimentos, interferências, dispositivos de drenagem, acessos, bocas de lobo, tampões e demais elementos urbanos.

Os serviços topográficos deverão garantir:

a) adequada delimitação da área de fresagem ou microfresagem;

b) controle de espessura média da camada asfáltica;

c) manutenção dos caimentos superficiais;

d) preservação do escoamento pluvial;

e) compatibilização com sarjetas, meios-fios e acessos;

f) eliminação de desníveis indevidos.

Não será admitida execução que prejudique o escoamento superficial das águas pluviais ou gere represamento junto ao meio-fio, bocas de lobo ou acessos.

13. FRESAGEM E MICROFRESAGEM DO PAVIMENTO

A fresagem ou microfresagem deverá ser executada nos trechos indicados pela SEINFRA, com a finalidade de preparar a superfície existente, melhorar a aderência entre camadas, corrigir irregularidades superficiais e permitir adequada aplicação da nova camada asfáltica.

O serviço deverá observar as diretrizes técnicas da Norma DNIT 159/2011-ES, indicada pelo próprio DNIT como norma referente à fresagem a frio de pavimentos asfálticos.

A fresagem deverá atender às seguintes condições:

a) execução com equipamento apropriado;

b) profundidade conforme Ordem de Serviço, limitada à necessidade técnica do trecho;

c) regularidade superficial compatível com a aplicação posterior de CBUQ;

d) remoção integral do material solto;

e) limpeza mecânica ou manual da superfície;

f) proteção dos dispositivos de drenagem e tampões;

g) destinação adequada do material fresado.

O material resultante da fresagem não poderá permanecer sobre a pista após a conclusão da etapa, salvo autorização expressa da fiscalização para aproveitamento, carga, transporte ou depósito em local definido pela Administração.

14. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

Após a fresagem ou microfresagem, a superfície deverá ser limpa, seca e livre de pó, lama, resíduos, material solto, óleo, graxa ou qualquer substância que prejudique a aderência da pintura de ligação ou do CBUQ.

A limpeza deverá ser realizada com vassoura mecânica, ar comprimido, varrição manual ou outro método adequado, aprovado pela fiscalização.

A aplicação da pintura de ligação somente poderá ocorrer após a superfície estar em condições técnicas adequadas.

15. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C, ou outra tecnicamente equivalente prevista em composição orçamentária e aceita pela fiscalização, observadas as normas aplicáveis.

A Norma DNIT 145/2012-ES estabelece a sistemática para aplicação uniforme de ligante asfáltico destinado a promover aderência entre base e revestimento ou entre camadas asfálticas.

A pintura de ligação deverá observar:

a) aplicação uniforme em toda a área de intervenção;

b) taxa de aplicação compatível com a superfície existente;

c) não execução sob chuva ou superfície molhada;

d) não aplicação sobre poeira, lama ou material solto;

e) cura adequada da emulsão antes da aplicação do CBUQ;

f) proteção contra tráfego indevido antes da aplicação da massa asfáltica.

A fiscalização poderá determinar ajustes na taxa de aplicação, considerando a textura da superfície, grau de absorção e condição do pavimento existente.

16. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, com controle de temperatura, granulometria, teor de ligante e qualidade dos agregados.

A execução deverá observar as normas DNIT aplicáveis ao concreto asfáltico, especialmente quanto à preparação da superfície, mistura, transporte, espalhamento, compactação e controle tecnológico. A especificação DNIT 031/2024-ES, atualmente disponibilizada pelo DNIT, reforça que a superfície que receberá concreto asfáltico deve estar seca, limpa e isenta de pó, materiais soltos ou substâncias prejudiciais, devendo eventuais defeitos serem reparados previamente.

A camada prevista será de reperfilamento em CBUQ, com espessura média aproximada de 3,2 cm, admitidas variações técnicas justificadas conforme condição do trecho, greide, regularidade superficial e aprovação da fiscalização.

A aplicação deverá observar:

a) transporte em caminhões adequados, preferencialmente cobertos por lona térmica;

b) lançamento em temperatura compatível com a boa prática técnica;

c) espalhamento com vibroacabadora, salvo situações pontuais autorizadas pela fiscalização;

d) compactação com rolos apropriados;

e) acabamento uniforme;

f) preservação dos caimentos;

g) ausência de segregação, ondulações, depressões ou desagregações;

h) concordância adequada com sarjetas, meios-fios, acessos, tampões e bocas de lobo.

Não será aceito CBUQ queimado, segregado, contaminado, com temperatura inadequada ou em condições que comprometam a qualidade da camada executada.

17. COMPACTAÇÃO

A compactação deverá ser iniciada imediatamente após o espalhamento, observadas as condições de temperatura da mistura e as características do trecho.

Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis, tais como rolo tandem, rolo pneumático ou outro equipamento adequado à espessura e às condições da camada.

A compactação deverá garantir:

a) densidade adequada;

b) estabilidade da camada;

c) acabamento superficial uniforme;

d) ausência de marcas excessivas de rolo;

e) eliminação de vazios prejudiciais;

f) aderência entre camadas.

A fiscalização poderá exigir controle tecnológico da compactação, extração de corpos de prova, ensaios laboratoriais ou outros meios técnicos de verificação, conforme necessidade.

18. JUNTAS, ACABAMENTOS E ARREMATES

As juntas longitudinais e transversais deverão ser executadas de forma regular, com acabamento adequado e sem desníveis prejudiciais à segurança ou ao conforto de rolamento.

Nos encontros com pavimento existente, acessos, garagens, caixas, tampões, bocas de lobo, faixas elevadas, sarjetas e meios-fios, a contratada deverá executar os arremates necessários para garantir transição segura e acabamento tecnicamente adequado.

Não serão aceitos degraus, ressaltos, depressões, empoçamentos ou falhas de acabamento.

19. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA

Após a conclusão da pavimentação e liberação técnica da superfície, deverá ser executada a sinalização horizontal viária compatível com cada trecho.

A sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV, do CONTRAN/SENATRAN, que estabelece princípios, marcas, dimensões e critérios de implantação da sinalização horizontal.

Os serviços poderão compreender:

a) pintura de eixo viário;

b) pintura de linhas de bordo;

c) pintura de faixas de pedestres;

d) pintura de retenção, canalização ou demais marcas necessárias;

e) pintura de meio-fio;

f) aplicação de microesferas de vidro, quando previsto;

g) demais dispositivos definidos pela SEINFRA ou órgão municipal de trânsito.

A tinta deverá ser apropriada para pavimento asfáltico, com características retrorrefletivas quando exigido, aplicada mecanicamente ou manualmente conforme o tipo de marcação e as condições do local.

A sinalização deverá apresentar:

a) alinhamento regular;

b) largura compatível;

c) espessura e cobertura adequadas;

d) boa visibilidade diurna e noturna;

e) aderência ao pavimento;

f) ausência de falhas, borrões ou descontinuidade indevida.

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar, quando exigido pela fiscalização, controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo:

a) controle de temperatura do CBUQ;

b) verificação da granulometria da mistura;

c) teor de ligante asfáltico;

d) controle de compactação;

e) espessura da camada aplicada;

f) taxa de pintura de ligação;

g) qualidade da emulsão asfáltica;

h) controle visual de acabamento;

i) verificação da regularidade superficial.

A fiscalização poderá solicitar laudos, relatórios, notas de usina, certificados de materiais, ensaios laboratoriais e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços.

A ausência de controle tecnológico, quando exigido, poderá impedir a medição ou ensejar rejeição parcial ou total do serviço.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão aceitos se executados em conformidade com este Projeto Básico, especificações técnicas, Ordem de Serviço, planilha orçamentária, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Serão motivos para rejeição, correção ou refazimento:

a) falhas de aderência;

b) segregação da mistura asfáltica;

c) desagregação superficial;

d) trincamentos precoces;

e) espessura inferior à prevista sem justificativa técnica aceita;

f) compactação inadequada;

g) acabamento irregular;

h) empoçamento;

i) desníveis perigosos;

j) pintura de ligação insuficiente ou contaminada;

k) sinalização horizontal mal executada;

l) descumprimento de normas de segurança;

m) uso de materiais em desconformidade.

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todo serviço executado em desacordo com as especificações.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a unidade de medida de cada item da planilha.

Conforme diretriz do ETP, a medição deverá ocorrer por quadra ou trecho integralmente executado, não sendo admitida medição de quadra parcialmente concluída, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada pela Administração.

A medição deverá ser acompanhada de:

a) relatório de execução;

b) croqui ou identificação do trecho;

c) área executada;

d) memória de cálculo;

e) registro fotográfico antes, durante e depois;

f) comprovação de controle tecnológico, quando exigido;

g) aceite da fiscalização.

A Administração somente pagará serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de cada trecho ou quadra será definido na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o limite indicado no ETP de até 60 dias por quadra, podendo ter variação por trecho,

contados do recebimento da ordem de início, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A contratada deverá apresentar planejamento executivo compatível com o prazo estabelecido, considerando mobilização, sinalização, fresagem, limpeza, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação, sinalização horizontal e liberação da via.

24. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar, verificar e registrar a execução dos serviços.

Compete à fiscalização:

a) emitir ou acompanhar Ordens de Serviço;

b) verificar a conformidade dos materiais;

c) acompanhar a execução;

d) exigir correções;

e) aprovar medições;

f) solicitar ensaios;

g) registrar ocorrências;

h) propor glosas, rejeições ou sanções quando cabíveis;

i) atestar o recebimento dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da empresa contratada.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) executar integralmente os serviços conforme este Projeto Básico;

b) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e insumos;

c) manter responsável técnico habilitado;

d) apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;

e) cumprir as normas técnicas aplicáveis;

f) manter as condições de habilitação;

g) garantir a segurança da obra;

h) sinalizar adequadamente os trechos;

i) evitar danos a terceiros e ao patrimônio público;

j) reparar danos causados por sua atuação;

k) destinar corretamente resíduos;

l) apresentar relatórios e documentos quando solicitados;

m) corrigir serviços rejeitados pela fiscalização;

n) manter comunicação permanente com a SEINFRA;

o) executar os serviços sem comprometer redes de drenagem, tampões, caixas e demais equipamentos urbanos.

26. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

a) emitir as Ordens de Serviço;

b) indicar os trechos a serem executados;

c) disponibilizar informações técnicas necessárias;

d) fiscalizar a execução;

e) analisar medições;

f) efetuar pagamentos conforme contrato;

g) comunicar inconformidades;

h) aplicar sanções quando cabíveis;

i) receber provisória e definitivamente os serviços executados.

27. SEGURANÇA DO TRABALHO E TRÁFEGO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados aos trabalhadores.

Deverão ser adotadas medidas de proteção aos usuários da via, incluindo sinalização de aproximação, isolamento da área, controle de tráfego e comunicação visual suficiente.

A execução dos serviços deverá ser planejada para minimizar impactos ao tráfego urbano, aos moradores, ao transporte coletivo, aos serviços públicos e ao comércio local.

Quando necessário, a contratada deverá executar os serviços em horários alternativos, inclusive finais de semana ou períodos de menor fluxo, desde que autorizado pela Administração.

28. GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para redução de poeira, ruído, emissão de gases, geração de resíduos e interferências urbanas.

O material proveniente da fresagem deverá ser removido e destinado conforme orientação da Administração e legislação ambiental aplicável.

São obrigações mínimas:

a) evitar descarte irregular;

b) impedir obstrução de bocas de lobo;

c) controlar poeira durante a execução;

d) manter equipamentos em boas condições;

e) evitar contaminação por óleos ou combustíveis;

f) realizar limpeza final da área.

29. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do trecho, vistoria da fiscalização e verificação inicial da conformidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação final da qualidade, análise de documentos, controle tecnológico quando exigido, saneamento de pendências e confirmação de que o trecho foi executado conforme as especificações.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas construtivas ou problemas de desempenho decorrentes de execução inadequada.

30. GARANTIA TÉCNICA

A contratada responderá pela qualidade, solidez, durabilidade e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, defeitos decorrentes de má execução, emprego inadequado de materiais, falha de compactação, deficiência de aderência, desagregação, afundamento, trincamento precoce ou sinalização defeituosa.

Não serão considerados de responsabilidade da contratada os danos decorrentes de intervenções posteriores de terceiros, eventos imprevisíveis, abertura de valas por concessionárias, rompimentos de redes subterrâneas ou uso anormal da via, desde que tecnicamente comprovados.

31. HABILITAÇÃO TÉCNICA RECOMENDADA

A empresa deverá comprovar atravês do seu Responsável Técnico aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente, demonstrando execução anterior de serviços de natureza semelhante.
A exigência deverá guardar proporcionalidade com o objeto, podendo contemplar experiência em:

a) fresagem ou microfresagem de pavimento;

b) execução de pintura de ligação;

c) fornecimento e aplicação de CBUQ;

d) execução de sinalização horizontal;

e) serviços de pavimentação urbana ou rodoviária.

A empresa deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, além de profissional habilitado responsável pela execução.

32. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com os serviços, incluindo, quando aplicável:

a) fresadora ou microfresadora;

b) caminhões basculantes;

c) caminhão espargidor de emulsão;

d) vibroacabadora;

e) rolo compactador tandem;

f) rolo pneumático, quando necessário;

g) caminhão-pipa ou equipamento de apoio;

h) vassoura mecânica;

i) compressor de ar;

j) equipamentos de sinalização provisória;

k) máquina demarcadora para sinalização horizontal.

A fiscalização poderá rejeitar equipamento inadequado, defeituoso ou incompatível com o padrão de execução exigido.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico e suas Especificações Técnicas integram o processo de contratação e deverão orientar a elaboração do edital, termo de referência, contrato, ordens de serviço, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

A contratada deverá executar o objeto com rigor técnico, responsabilidade profissional, eficiência operacional e observância integral às normas aplicáveis.

A finalidade da contratação não é apenas “passar asfalto”. É recuperar a funcionalidade da via, aumentar a vida útil do pavimento, melhorar a mobilidade urbana, reduzir retrabalho e entregar ao cidadão uma solução tecnicamente séria. Obra pública boa é aquela que aguenta o tempo — e a fiscalização.

Bagé, 28 de outubro de 2026.

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

Relação de ruas e avenidas que receberão reperfilamento, devido anomalias patológicas oriundas do desgaste, trincas e exsudação entre outros, camada essa de reperfilamento sobre camada de asfalto em CBUQ já existente, sendo que essas ruas e avenidas possuem como base pedra regular (paralelepípedo) e pedra irregular.

Relação de Ruas e Avenidas

Nome da Rua	Segmento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Rua Barão do Triunfo	Bento Gonçalves e Venâncio Aires	1.160,00	10,00	**11.600,00**
Rua Gomes Carneiro	Félix da Cunha e Monsenhor	760,00	10,00	**7.600,00**
Av. General Osório	Preto Caxias e Rua Irmã Stefania	3.450,00	10,00	**34.500,00**
Av. Tupy Silveira	Alan Kardec e Presidente Vargas	1.420,00	10,00	**14.200,00**
Av. Marechal Floriano	Fernando Machado e Rua Ney Azambuja	1.926,00	10,00	**19.260,00**
Av. José do Patrocínio	Sílvio da Silva Tavares e Av. São Judas	1.300,00	10,00	**13.000,00**
Av. São Judas	Av. José do Patrocínio e Av. Portugal	1.312,00	10,00	**13.120,00**
Av. Portugal	Av. São Judas e Emílio Guilaim	1.320,00	10,00	**13.200,00**
	Total de recuperação asfáltica			**126.480,000**

Bagé, 28 de outubro de 2026

_____

Eng. Wagner Tavares da Silva

Responsável Técnico SEINFRA

CREA – RS 079.970

Matrícula 15.831

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,14%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,00%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Lucro	L	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**15,36%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**PMB 001-A**	**MOBILIZAÇÃO E/OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAVALO MECANICO**	**UN**		**2.482,17**	**2.489,47**
COTAÇÃO	SICRO E9666	CAVALO MECÂNICO C/ SEMI-REBOQUE 30 T - 265KW	CHP	3,5	468,64	468,64
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	213,34	215,51
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	213,34	215,51
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	166,59	168,55
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	230,72	232,68
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,5	222,65	224,61
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,5	398,46	400,86
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5	238,74	240,70
Composição	**PMB 001**	**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**3.392,14**	**3.407,33**
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	351,23	353,03
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	271,52	274,76
SINAPI	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,5	153,03	155,36
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,5	198,44	200,77
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	184,12	186,52
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	367,18	369,05
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,5	294,40	296,20
Composição	PMB 001-A	MOBILIZAÇÃO E/OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAVALO MECANICO	UN	1	2.482,17	2.489,47
Composição	**PMB 002**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA VIÁRIA**	**UN**		**191.548,80**	**206.227,20**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	63,85	68,54
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	135,68	146,28
Composição	**PMB 029**	**CARGA E DESCARGA MECANICA DE BOTA-FORA, INCLUINDO TRANSPORTE (Peso específico 1,6 e DMT 10,8 Km**	**M3**		**36,26**	**36,49**
SINAPI	100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	1,6	4,74	4,77
SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	17,28	1,66	1,67
Composição	**PMB 055**	**CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)**	**T**		**5.224,96**	**5.225,26**
COTAÇÃO	ANP 02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70	KG	1216,5	4,13	4,13
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	30	1,59	1,60
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	251	0,61	0,61
Composição	**PMB 060**	**PINTURA ACRÍLICA EM MEIO-FIO - DUAS DEMÃOS**	**M**		**6,03**	**6,21**
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	0,27	22,35	23,01
Composição	**PMB 068**	**DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**3.392,14**	**3.407,33**
Composição	PMB 001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	3.392,14	3.407,33
Composição	**PMB 072**	**EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS**	**KG**		**4,36**	**4,36**
COTAÇÃO	ANP 03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	1,2165	3,33	3,33
SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,03	1,59	1,60

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,42	0,61	0,61
Composição	**PMB 073**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE, PIS E COFINS_REF. SINAPI 96402**	**M2**		**1,09**	**1,11**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,18	12,18
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
Composição	PMB 072	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS	KG	0	4,36	4,36
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0001	294,40	296,20
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	24,37	25,81
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	142,76	145,09
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	52,48	54,81
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,005	73,47	75,27
Composição	**PMB 095**	**LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024 - REF. SINAPI 105136**	**UN**		**19,87**	**21,06**
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994	39,26	42,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994	20,50	21,74
Cotação	14094/ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	CHP	0,2994	4,77	4,77
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735	7,51	7,51
Composição	**PMB 096**	**USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025 _ REF. SINAPI 104359 - EXCLUSIVE CAP**	**T**		**195,39**	**196,04**
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0162961	13,10	13,10
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176541	323,87	323,87
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0162961	371,56	380,56
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176541	2.973,38	2.982,38
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	63,85	68,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	24,37	25,81
Composição	PMB 055	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)	T	0	5.224,96	5.225,26
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0679003	296,77	296,77
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0287774	84,55	86,95
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051728	184,12	186,52
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,33631	96,50	96,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,03215	102,16	102,16
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,42634	117,95	117,95
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636	1,04	1,04
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02701	93,00	93,00
Composição	**PMB 097**	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP**	**M3**		**855,14**	**860,03**
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2423882	91,19	93,15
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0344615	222,65	224,61
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0296958	153,64	155,97
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087291	58,32	60,65
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0563736	85,13	87,09
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0820513	238,74	240,70
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0890533	81,15	83,02

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0493715	299,54	301,41
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9689741	24,39	25,93
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0890533	156,06	158,46
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0493715	398,46	400,86
Composição	**PMB 096**	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025 _ REF. SINAPI 104359 - EXCLUSIVE CAP	T	2,566371	195,39	196,04
Cotação	SICRO 5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	307,96452	0,68	0,68

Composição	**PMB 098**	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP**	**T**		**333,21**	**335,12**
Composição	PMB 097	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP	M3	0,38965528	855,14	860,03

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	DNIT	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		
E002	SIURB	SIURB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - 01/2026		
E003	ANP	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		
E004	ORSE	ORSE_CEHOP - FEVEREIRO 2026		
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO E9666	CAVALO MECÂNICO C/ SEMI-REBOQUE 30 T - 265KW	CHP	468,64	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		468,64	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SIURB 82030	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM	UNID.	18,10	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	SIURB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - 01/2026		18,10	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ANP 02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70	KG	4,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		4,13	28/10/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	ANP 03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	3,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - OUTUBRO 2026		3,33	28/10/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO 5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	0,68	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		0,68	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	SICRO 4011212	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	0,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DNIT - SICRO JANEIRO/2026		0,08	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	14094/ORSE	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO	CHP	4,77	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	ORSE_CEHOP - FEVEREIRO 2026		4,77	04/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**	**10.705.097,25**	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.1.	ADMINSITRAÇÃO LOCAL	256.010,45	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.2.	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRA	64.965,14	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	169.194,40	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	9.698.509,42	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	516.417,84	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

Total: R$ 10.705.097,25

Período:	%:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	1.070.509,73	1.070.509,72	535.254,86	535.254,87	535.254,86	535.254,86
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**1.070.509,73**	**1.070.509,72**	**535.254,86**	**535.254,87**	**535.254,86**	**535.254,86**
Acumulado:	%:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	85,00%	90,00%	95,00%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	1.070.509,73	2.141.019,45	3.211.529,18	4.282.038,90	5.352.548,63	6.423.058,35	7.493.568,08	8.564.077,80	9.099.332,66	9.634.587,53	10.169.842,39	10.705.097,25
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**1.070.509,73**	**2.141.019,45**	**3.211.529,18**	**4.282.038,90**	**5.352.548,63**	**6.423.058,35**	**7.493.568,08**	**8.564.077,80**	**9.099.332,66**	**9.634.587,53**	**10.169.842,39**	**10.705.097,25**
	Administração Local:	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A
		#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A	#N/A

icrosserviço da Administração Local:
RAÇÃO LOCAL

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT:

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ Viva um novo tempo | SEINFRA Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CURVA ABC – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

Objeto: Microfresagem, reperfilamento em CBUQ e sinalização horizontal em ruas do centro da cidade

Município: Bagé/RS Valor Total: R$ 10.705.097,25

A até 80% → R$ 7.793.018,47
B de 80% a 95% → R$ 2.342.867,21
C de 95% a 100% → R$ 569.211,57
TOTAL → R$ 10.705.097,25 — 100%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R$)	% do Item	% Acumulado	Curva ABC
1.4.6	Composição	PMB 098	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ), camada de binder/rolamento, padrão DNIT Faixa C, espessura 3,20 cm - incluso transporte; CAP acrescido de PIS e COFINS, ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - exclusive CAP	t	10.387,03	4.321.212,22	40,37%	40,37%	A
1.4.5	Composição	PMB 055	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 - incluso transporte (coletado Caixa na ANP acrescido de ICMS, PIS e COFINS)	t	575,96	3.471.806,25	32,43%	72,80%	A
1.4.7	SINAPI	96001	Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual a 10,00 m, em locais com nível baixo de interferência. AF_10/2025	m²	126.480,00	1.391.280,00	13,00%	85,79%	B
1.4.3	Composição	PMB 072	Emulsão asfáltica RR-2C (coletado da ANP) - incluso transporte, ICMS, PIS e COFINS	kg	56.916,00	286.287,48	2,67%	88,47%	B
1.1.1	Composição	PMB 002	Administração local de obra viária	unid.	1,00	256.010,45	2,39%	90,86%	B
1.5.3	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	m	25.296,00	214.257,12	2,00%	92,86%	B
1.5.1	Composição	PMB 060	Pintura acrílica em meio-fio - duas demãos	m	25.296,00	195.032,16	1,82%	94,68%	B
1.4.4	Composição	PMB 073	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - incluso transporte, PIS e COFINS, ref. SINAPI 96402	m²	126.480,00	174.542,40	1,63%	96,31%	C
1.5.2	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF_05/2021	m	12.648,00	107.128,56	1,00%	97,31%	C
1.3.1	Composição	PMB 001	Mobilização de equipamentos	unid.	20,00	84.597,20	0,79%	98,10%	C
1.3.2	Composição	PMB 068	Desmobilização de equipamentos	unid.	20,00	84.597,20	0,79%	98,89%	C
1.4.2	SINAPI	95879	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: TXKM). AF_02/2026	txkm	20.105,35	41.618,07	0,39%	99,28%	C
1.2.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	57,60	35.550,14	0,33%	99,62%	C
1.2.2	SINAPI-I	13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70 / 76 cm	un	500,00	29.415,00	0,27%	99,89%	C
1.4.1	Composição	PMB 095	Locação de ponto para referência topográfica. AF_03/2024 - Ref. SINAPI 105136	un	450,00	11.763,00	0,11%	100,00%	C

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO	BAGÉ/RS	24,14%	15,36%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE									**10.705.097,25**	
1.			**RECAPEAMENTO ASFALTICO**					**-**	**10.705.097,25**	
1.1.			**ADMINSITRAÇÃO LOCAL**					**-**	**256.010,45**	
1.1.1.	Composição	PMB 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA VIÁRIA	UN	1,00	206.227,20	BDI 1	256.010,45	256.010,45	RA
1.2.			**INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRA**					**-**	**64.965,14**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	57,60	497,17	BDI 1	617,19	35.550,14	RA
1.2.2.	SINAPI-I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	500,00	51,00	BDI 2	58,83	29.415,00	RA
1.3.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**-**	**169.194,40**	
1.3.1.	Composição	PMB 001	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	20,00	3.407,33	BDI 1	4.229,86	84.597,20	RA
1.3.2.	Composição	PMB 068	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	20,00	3.407,33	BDI 1	4.229,86	84.597,20	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**9.698.509,42**	
1.4.1.	Composição	PMB 095	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024 - REF. SINAPI 105136	UN	450,00	21,06	BDI 1	26,14	11.763,00	RA
1.4.2.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	20.105,35	1,67	BDI 1	2,07	41.618,07	RA
1.4.3.	Composição	PMB 072	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COLETADO DA ANP) - INCLUSO TRANSPORTE, ICMS, PIS E COFINS	KG	56.916,00	4,36	BDI 2	5,03	286.287,48	RA
1.4.4.	Composição	PMB 073	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE, PIS E COFINS_REF. SINAPI 96402	M2	126.480,00	1,11	BDI 1	1,38	174.542,40	RA
1.4.5.	Composição	PMB 055	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 - INCLUSO TRANSPORTE (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS, PIS E COFINS)	T	575,96	5.225,26	BDI 2	6.027,86	3.471.806,25	RA
1.4.6.	Composição	PMB 098	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE BINDER/ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, COM ESPESSURA DE 3,20 CM - INCLUSO TRANSPORTE - CAP ACRESCIDO DE PIS E COFINS ref. SINAPI 95995 (DMT 120 km) - EXCLUSIVE CAP	T	10.387,03	335,12	BDI 1	416,02	4.321.212,22	RA
1.4.7.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	126.480,00	8,86	BDI 1	11,00	1.391.280,00	RA
1.5.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**-**	**516.417,84**	
1.5.1.	Composição	PMB 060	PINTURA ACRÍLICA EM MEIO-FIO - DUAS DEMÃOS	M	25.296,00	6,21	BDI 1	7,71	195.032,16	RA
1.5.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	12.648,00	6,82	BDI 1	8,47	107.128,56	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE BAGÉ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-26 (N DES.)	MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO	BAGÉ/RS	24,14%	15,36%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ EM RUAS DO CENTRO DA CIDADE									**10.705.097,25**	
1.5.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	25.296,00	6,82	BDI 1	8,47	214.257,12	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BAGÉ/RS
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ENGENHEIRO WAGNER TAVARES DA SILVA
CREA/CAU: CREA/RS 079.970
ART/RRT: 0

PLANO DE SUSTENTABILIDADE
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM MICROFRESAGEM, REPERFILAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1. FINALIDADE

O presente Plano de Sustentabilidade tem por finalidade estabelecer diretrizes ambientais, sociais, econômicas e operacionais para a execução dos serviços de recuperação asfáltica da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, mediante microfresagem de pavimento, execução de pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com espessura aproximada de 3,2 cm, e implantação de sinalização horizontal viária.

A contratação busca assegurar que as intervenções sejam executadas com observância aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade, segurança viária e responsabilidade ambiental, reduzindo desperdícios, minimizando impactos temporários à população e ampliando a vida útil da infraestrutura pública urbana.

A solução adotada visa substituir intervenções meramente paliativas por uma execução técnica mais durável e planejada, capaz de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA OBRA

2.1 Medidas para redução e otimização do consumo de materiais

A contratada deverá adotar medidas de controle e racionalização do uso de materiais, evitando desperdícios e garantindo que os insumos sejam empregados conforme as especificações técnicas do projeto, da planilha orçamentária e das normas aplicáveis.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas:

utilização do CBUQ conforme espessura e quantitativos definidos em projeto;
controle da aplicação da pintura de ligação, evitando excesso ou insuficiência de emulsão asfáltica;
planejamento adequado das frentes de serviço, reduzindo perdas de material betuminoso;
armazenamento correto dos insumos, quando aplicável;
controle de temperatura, transporte e aplicação da massa asfáltica, de modo a evitar perda de qualidade e retrabalho;
execução dos serviços apenas em condições climáticas adequadas, evitando desperdício de material e comprometimento técnico;
utilização de sinalização horizontal conforme especificações técnicas, evitando reaplicações desnecessárias.

A fiscalização deverá acompanhar a compatibilidade entre os quantitativos medidos e os serviços efetivamente executados, especialmente nos itens de maior impacto financeiro, como aplicação de CBUQ, fresagem e pintura de ligação.

2.2 Medidas para redução e controle de resíduos

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da microfresagem do pavimento, sobras de materiais betuminosos, embalagens, resíduos de sinalização e demais materiais decorrentes da atividade de obra.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- recolhimento e destinação adequada do material fresado;
- proibição de descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, cursos d'água ou locais não autorizados;
- segregação dos resíduos conforme sua natureza;
- transporte dos resíduos para locais ambientalmente adequados e licenciados, quando exigível;
- manutenção da limpeza das frentes de serviço ao final de cada etapa;
- reaproveitamento do material fresado sempre que tecnicamente possível e autorizado pela Administração;
- remoção imediata de sobras de materiais que possam comprometer a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas.

O material resultante da microfresagem deverá ser tratado como resíduo de obra com potencial de reaproveitamento técnico, desde que respeitadas as condições ambientais, operacionais e normativas aplicáveis.

2.3 Medidas para redução de poeira, ruídos e emissões

Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer emissões de poeira, ruídos e gases decorrentes da operação de máquinas, caminhões, fresadoras, vibroacabadoras, rolos compactadores e demais equipamentos utilizados.

Para controle desses impactos, a contratada deverá:

- manter máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação;
- realizar manutenção preventiva dos equipamentos;
- evitar permanência de máquinas em funcionamento sem necessidade operacional;
- organizar a logística de transporte para reduzir deslocamentos desnecessários;
- adotar medidas de controle de poeira quando tecnicamente cabíveis;
- observar horários adequados para execução dos serviços, especialmente em áreas de maior circulação urbana;
- reduzir, sempre que possível, impactos sonoros em áreas residenciais, escolares, hospitalares ou de grande fluxo de pessoas.

2.4 Medidas de proteção ao solo, drenagem e áreas urbanas sensíveis

A execução dos serviços deverá observar a preservação da infraestrutura urbana existente, especialmente dispositivos de drenagem, bocas de lobo, sarjetas, meios-fios, redes públicas e demais estruturas próximas às áreas de intervenção.

Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- proteção dos dispositivos de drenagem contra obstrução por resíduos de fresagem ou massa asfáltica;
- limpeza das sarjetas e bordos após a execução dos serviços;
- prevenção do carreamento de resíduos para redes pluviais;
- cuidado na execução junto a meios-fios, bocas de lobo e acessos particulares;
- comunicação à fiscalização sobre interferências não previstas;
- correção imediata de danos causados pela execução dos serviços.

3. SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES

3.1 Público-alvo contemplado

A execução dos serviços beneficiará diretamente a população residente, comerciantes, pedestres, ciclistas, motoristas, usuários do transporte público, serviços de emergência e demais pessoas que utilizam diariamente as vias urbanas contempladas.

A intervenção busca proporcionar:

- melhoria das condições de trafegabilidade;
- aumento da segurança viária;
- redução de irregularidades no pavimento;
- melhor organização do fluxo urbano;
- redução de riscos de acidentes;
- melhoria da mobilidade em áreas centrais;
- maior durabilidade das vias recuperadas;
- redução da necessidade de manutenções corretivas sucessivas.

3.2 Atividades contempladas

As atividades abrangidas pelo presente plano compreendem os serviços necessários à recuperação funcional e estrutural dos trechos urbanos, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- sinalização temporária da obra;
- serviços topográficos e locação de pontos de referência;
- transporte de materiais;
- microfresagem ou fresagem do pavimento existente;
- execução de pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ em camada de reperfilamento;
- compactação e acabamento do revestimento asfáltico;
- pintura acrílica de meio-fio;
- pintura de eixo viário;
- pintura de linhas de bordo;
- limpeza final e liberação segura da via.

As atividades deverão ser executadas conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, com planejamento operacional que reduza transtornos ao tráfego e à população.

3.3 Segurança viária e organização do tráfego

A contratada deverá adotar medidas de segurança durante toda a execução dos serviços, especialmente em razão da realização das atividades em vias urbanas com circulação de veículos e pedestres.

Deverão ser observadas as seguintes providências:

- implantação de sinalização provisória de obra;
- uso de cones, cavaletes, placas e demais dispositivos de segurança;
- isolamento adequado das áreas em execução;
- orientação do tráfego quando necessário;

- preservação de acessos essenciais;
- comunicação prévia à fiscalização sobre bloqueios ou desvios;
- liberação da via somente após condições adequadas de tráfego;
- execução da sinalização horizontal definitiva após a conclusão das etapas de pavimentação.

A sinalização horizontal final é parte essencial da sustentabilidade da intervenção, pois garante segurança, organização do fluxo e melhor aproveitamento da infraestrutura implantada.

4. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

4.1 Eficiência na aplicação dos recursos públicos

A solução adotada possui caráter técnico e econômico mais vantajoso em comparação com intervenções paliativas, pois busca aumentar a vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

A recuperação por microfresagem, pintura de ligação e reperfilamento com CBUQ permite melhor aderência entre camadas, correção de irregularidades superficiais e melhoria das condições de rolamento, contribuindo para maior durabilidade da intervenção.

A adoção da solução integrada também reduz riscos de retrabalho, incompatibilidade entre etapas e dispersão de responsabilidades, favorecendo maior controle técnico e financeiro da execução contratual.

4.2 Controle dos itens de maior impacto financeiro

Considerando a composição orçamentária da contratação, deverão receber controle prioritário os itens de maior relevância econômica, especialmente:

- aplicação de CBUQ;
- fresagem ou microfresagem do pavimento;
- pintura de ligação;
- administração local;
- sinalização horizontal.

Esses itens concentram a maior parcela do valor da contratação e impactam diretamente a qualidade, durabilidade e economicidade da obra.

A fiscalização deverá observar:

- compatibilidade entre quantitativos executados e medidos;
- conformidade da espessura aplicada;
- qualidade da compactação;
- aderência entre camadas;
- regularidade do acabamento superficial;
- execução integral da sinalização prevista;
- registro fotográfico e documental das etapas executadas.

4.3 Plano de manutenção preventiva e corretiva

Após a conclusão dos serviços, a Administração Municipal deverá realizar acompanhamento periódico das vias recuperadas, com vistas à identificação preventiva de eventuais manifestações patológicas, falhas localizadas, desgaste prematuro ou necessidade de intervenção pontual.

A manutenção preventiva poderá incluir:

- inspeções visuais periódicas;
- verificação de trincas, deformações ou afundamentos;
- acompanhamento da condição da sinalização horizontal;
- limpeza de dispositivos de drenagem;
- correções pontuais em áreas de desgaste localizado;
- registro das condições da via para fins de planejamento futuro.

A manutenção corretiva, quando necessária, deverá ser realizada de forma planejada e tecnicamente orientada, evitando a deterioração progressiva do pavimento.

4.4 Durabilidade e expectativa de vida útil

A recuperação asfáltica com aplicação adequada de CBUQ, precedida de fresagem ou microfresagem e pintura de ligação, tende a apresentar maior durabilidade quando comparada a intervenções emergenciais ou reparos isolados.

A vida útil da intervenção dependerá das condições da base existente, da qualidade da execução, do controle tecnológico, do volume de tráfego, da drenagem urbana e da manutenção periódica.

Com execução adequada e manutenção preventiva, espera-se ampliar a durabilidade da malha viária recuperada, reduzir custos futuros e melhorar a eficiência do investimento público.

4.5 Custos e fontes de recursos para manutenção

Os custos futuros de manutenção serão variáveis, conforme o nível de desgaste das vias, intensidade do tráfego, condições climáticas, drenagem e eventual surgimento de patologias no pavimento.

As ações de manutenção serão custeadas com recursos próprios do Município ou outras fontes legalmente disponíveis, vinculadas à conservação e melhoria da infraestrutura urbana.

A execução adequada da presente contratação tende a reduzir a frequência de intervenções corretivas e, consequentemente, otimizar os gastos públicos ao longo do tempo.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, capacitação adequada dos trabalhadores e organização segura das frentes de serviço.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados;
- utilização de EPCs quando necessários;

- sinalização e isolamento das áreas de risco;
- treinamento das equipes envolvidas;
- operação de máquinas apenas por profissionais habilitados;
- cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;
- prevenção de acidentes com trabalhadores, pedestres e usuários da via;
- comunicação imediata de incidentes à fiscalização contratual.

A sustentabilidade social da contratação está diretamente relacionada à proteção dos trabalhadores, à segurança da população e à redução dos impactos temporários causados pela obra.

6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Administração deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica, ambiental, operacional e contratual da obra.

O monitoramento deverá contemplar:

- verificação dos materiais empregados;
- controle dos quantitativos executados;
- acompanhamento das medições;
- registro fotográfico das etapas;
- avaliação das condições de segurança;
- controle da destinação dos resíduos;
- verificação da sinalização provisória e definitiva;
- análise da qualidade final do pavimento;
- acompanhamento de eventuais correções necessárias.

A fiscalização poderá exigir da contratada a correção imediata de falhas, a substituição de materiais inadequados, a recomposição de trechos defeituosos e a adoção de medidas mitigadoras sempre que identificadas inconformidades.

7. CONCLUSÃO

O presente Plano de Sustentabilidade demonstra que a contratação pretendida observa critérios de responsabilidade ambiental, eficiência econômica, segurança operacional e impacto social positivo.

A execução integrada de microfresagem, pintura de ligação, aplicação de CBUQ e sinalização horizontal constitui solução tecnicamente adequada para recuperação da malha viária urbana, promovendo maior durabilidade, melhor trafegabilidade, segurança aos usuários e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, às boas práticas de engenharia, à sustentabilidade ambiental e à necessidade de modernização da infraestrutura urbana do Município de Bagé/RS.

Bagé, 28 de outubro de 2026

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ
Viva um novo tempo

SEINFRA
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PROJETO BÁSICO/ PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional e estrutural de trechos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, compreendendo microfresagem/fresagem de pavimento, pintura de ligação, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, em camada média de reperfilamento com espessura aproximada de 3,2 cm, Padrão DENIT Faixa C, e execução de sinalização horizontal viária.

A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano — SEINFRA, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, contendo a identificação dos trechos, quadras, áreas, quantitativos, prazos, critérios executivos e demais condições operacionais necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O presente Projeto Básico é elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar produzido pela SEINFRA, que identificou a necessidade de recuperação funcional e estrutural de trechos urbanos do Município de Bagé, especialmente em vias com revestimento deteriorado, deficiência de aderência entre camadas, desgaste superficial, deformações, irregularidades e comprometimento das condições de trafegabilidade e segurança viária.

A solução técnica adotada consiste na execução integrada de microfresagem/fresagem, pintura de ligação, reperfilamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal, por se tratar da alternativa que apresenta melhor relação entre desempenho técnico, durabilidade, economicidade e eficiência operacional, quando comparada a soluções meramente paliativas ou à reconstrução integral do pavimento.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada caracterização do objeto, definição dos elementos técnicos suficientes à execução, critérios de medição, controle de qualidade, fiscalização e recebimento dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A malha viária urbana do Município de Bagé apresenta trechos com desgaste progressivo do revestimento, irregularidades superficiais, perda de conforto ao rolamento, deficiência de aderência entre camadas e necessidade recorrente de manutenções corretivas.

Em muitos pontos, as vias possuem base em pedra irregular ou regular em paralelepípedo, situação que exige solução técnica capaz de melhorar a regularidade superficial, promover adequada ancoragem entre o pavimento existente e a nova camada asfáltica, reduzir desníveis e ampliar a vida útil da intervenção.

A simples execução de tapa-buracos ou aplicação direta de nova camada asfáltica sem preparo prévio da superfície tende a gerar menor durabilidade, risco de desplacamento, trincamentos precoces, deformações e retrabalho. É o barato que, na prática, costuma sair caro.

Por essa razão, a solução tecnicamente adequada compreende:

a) regularização superficial por microfresagem ou fresagem, conforme a condição do trecho;

b) limpeza da superfície e retirada de materiais soltos;

c) aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica adequada;

d) execução de camada de reperfilamento em CBUQ, com espessura média de 3,2 cm;

e) compactação mecânica adequada;

f) implantação da sinalização horizontal necessária à liberação segura da via.

A pintura de ligação tem função essencial de promover aderência entre a superfície existente e o novo revestimento asfáltico, conforme diretriz técnica prevista na Norma DNIT 145/2012-ES. A aplicação do concreto asfáltico deve observar os requisitos técnicos da especificação DNIT aplicável ao concreto asfáltico, inclusive quanto à superfície limpa, seca e previamente preparada para recebimento da camada.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em diversos pontos da malha viária urbana do Município de Bagé/RS, conforme definição técnica da SEINFRA.

As intervenções poderão abranger:

a) vias urbanas com revestimento asfáltico deteriorado;

b) vias com base em paralelepípedo regular ou irregular;

c) trechos com necessidade de reperfilamento superficial;

d) quadras com perda de regularidade, aderência ou conforto ao rolamento;

e) locais previamente definidos pela fiscalização técnica da Administração.

Cada trecho será formalmente indicado em Ordem de Serviço, com a respectiva delimitação física, área estimada, extensão, localização, prazo de execução e eventuais condicionantes operacionais.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob regime de empreitada por preço unitário, com execução parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

A execução por preço unitário é adequada porque a Administração possui demanda estimada anual, porém os trechos efetivamente executados dependerão da necessidade operacional, disponibilidade orçamentária, prioridade técnica e planejamento da SEINFRA.

Os serviços somente serão iniciados após emissão formal da Ordem de Serviço.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Conforme ETP, a contratação possui quantitativo global estimado de 126.480,00 m² de intervenção em pavimentação, considerando os serviços de fresagem/microfresagem, pintura de ligação e aplicação de CBUQ.

Quantitativos estimados dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal

Item	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
Administração local	Administração local por trecho	UniD.	01
Placa de obra	Placa em chapa de aço galvanizado	m²	57,60
Sinalização de obra	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva	UniD.	500,00
Mobilização	Mobilização de equipamento	UniD.	20,00
Desmobilização	Desmobilização de equipamento	UniD.	20,00
Serviços topográficos	Locação e controle geométrico	UNID.	450,00
Transporte	Transporte com caminhão basculante em via pavimentada	t x km	20.105,35
Pintura de ligação	Emulsão asfáltica RR-2C	KG	56.916,00
Pintura de ligação	Execução de pintura	m²	126.480,00
Cimento Asfaltico	CAP 50/70	T	575,96
CBUQ	Camada binder/rolamento, espessura média de 3,2 cm	T	10.387,03
Fresagem/ microfresagem	Fresagem de pavimento até 5 cm	m²	126.480,00
Pintura de meio-fio	Tinta acrílica, duas demãos	m	25.296,00
Eixo viário	Tinta retrorrefletiva acrílica com microesferas	m	12.648,00

Linha de bordo	Tinta retrorrefletiva acrílica com microesferas	m	25.296,00

Observação: Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela SEINFRA, contendo a identificação dos trechos, quadras, áreas, prazos e demais condições técnicas de execução.

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R$ 10.014.789,91

O valor deverá observar a planilha orçamentária de referência, composições SINAPI aplicáveis, eventuais composições próprias devidamente justificadas, BDI, encargos sociais, custos de mobilização, transporte, materiais, equipamentos, mão de obra, controle tecnológico, sinalização provisória e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A contratada deverá executar os serviços conforme as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis, projetos, ordens de serviço, memoriais, planilhas, orientações da fiscalização e especificações do DNIT, CONTRAN/SENATRAN e demais órgãos competentes.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

a) execução por equipe técnica qualificada;

b) utilização de equipamentos compatíveis com o objeto;

c) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT;

d) obediência às normas de segurança do trabalho;

e) sinalização adequada dos locais de intervenção;

f) controle tecnológico dos materiais empregados;

g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

h) proteção de bocas de lobo, caixas de inspeção, tampões, meios-fios e demais dispositivos urbanos;

i) limpeza final da via após a execução;

j) liberação do tráfego somente após condições técnicas e de segurança adequadas.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos técnicos e operacionais necessários à gestão da execução, incluindo acompanhamento de engenheiro responsável, encarregado de obra, controle de produção, controle de qualidade, apontamentos, medições, relatórios, sinalização operacional, comunicação com a fiscalização e demais atividades indispensáveis à correta condução dos serviços.

A contratada deverá manter representante técnico responsável durante a execução dos serviços, com poderes para receber determinações da fiscalização, ajustar frentes de trabalho, corrigir inconformidades e garantir o cumprimento das especificações.

10. CANTEIRO DE OBRA E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

A contratada deverá instalar, quando exigido pela fiscalização, placa de obra em chapa de aço galvanizado, em local visível, conforme padrão definido pela Administração.

A contratada deverá manter sinalização provisória suficiente para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, motoristas e moradores, utilizando, no mínimo:

a) cones de sinalização com faixa refletiva;

b) cavaletes;

c) placas de advertência;

d) fita zebrada, quando necessário;

e) dispositivos luminosos em caso de execução noturna;

f) equipe de apoio ao tráfego, quando a situação exigir.

A sinalização temporária deverá ser compatível com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especialmente quanto à segurança viária e organização do fluxo durante intervenções. O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV trata da sinalização horizontal, devendo ser observado na implantação das marcas viárias definitivas.

11. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreende o deslocamento de máquinas, equipamentos, equipe técnica, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao início dos serviços.

A desmobilização compreende a retirada dos equipamentos e instalações provisórias, limpeza do local, organização final da área e recomposição das condições adequadas de circulação.

A mobilização e a desmobilização serão executadas por trecho ou frente de serviço, conforme previsto na Ordem de Serviço e na planilha orçamentária.

12. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONTROLE GEOMÉTRICO

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar conferência dos limites do trecho, áreas de intervenção, greide, caimentos, interferências, dispositivos de drenagem, acessos, bocas de lobo, tampões e demais elementos urbanos.

Os serviços topográficos deverão garantir:

a) adequada delimitação da área de fresagem ou microfresagem;

b) controle de espessura média da camada asfáltica;

c) manutenção dos caimentos superficiais;

d) preservação do escoamento pluvial;

e) compatibilização com sarjetas, meios-fios e acessos;

f) eliminação de desníveis indevidos.

Não será admitida execução que prejudique o escoamento superficial das águas pluviais ou gere represamento junto ao meio-fio, bocas de lobo ou acessos.

13. FRESAGEM E MICROFRESAGEM DO PAVIMENTO

A fresagem ou microfresagem deverá ser executada nos trechos indicados pela SEINFRA, com a finalidade de preparar a superfície existente, melhorar a aderência entre camadas, corrigir irregularidades superficiais e permitir adequada aplicação da nova camada asfáltica.

O serviço deverá observar as diretrizes técnicas da Norma DNIT 159/2011-ES, indicada pelo próprio DNIT como norma referente à fresagem a frio de pavimentos asfálticos.

A fresagem deverá atender às seguintes condições:

a) execução com equipamento apropriado;

b) profundidade conforme Ordem de Serviço, limitada à necessidade técnica do trecho;

c) regularidade superficial compatível com a aplicação posterior de CBUQ;

d) remoção integral do material solto;

e) limpeza mecânica ou manual da superfície;

f) proteção dos dispositivos de drenagem e tampões;

g) destinação adequada do material fresado.

O material resultante da fresagem não poderá permanecer sobre a pista após a conclusão da etapa, salvo autorização expressa da fiscalização para aproveitamento, carga, transporte ou depósito em local definido pela Administração.

14. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

Após a fresagem ou microfresagem, a superfície deverá ser limpa, seca e livre de pó, lama, resíduos, material solto, óleo, graxa ou qualquer substância que prejudique a aderência da pintura de ligação ou do CBUQ.

A limpeza deverá ser realizada com vassoura mecânica, ar comprimido, varrição manual ou outro método adequado, aprovado pela fiscalização.

A aplicação da pintura de ligação somente poderá ocorrer após a superfície estar em condições técnicas adequadas.

15. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C, ou outra tecnicamente equivalente prevista em composição orçamentária e aceita pela fiscalização, observadas as normas aplicáveis.

A Norma DNIT 145/2012-ES estabelece a sistemática para aplicação uniforme de ligante asfáltico destinado a promover aderência entre base e revestimento ou entre camadas asfálticas.

A pintura de ligação deverá observar:

a) aplicação uniforme em toda a área de intervenção;

b) taxa de aplicação compatível com a superfície existente;

c) não execução sob chuva ou superfície molhada;

d) não aplicação sobre poeira, lama ou material solto;

e) cura adequada da emulsão antes da aplicação do CBUQ;

f) proteção contra tráfego indevido antes da aplicação da massa asfáltica.

A fiscalização poderá determinar ajustes na taxa de aplicação, considerando a textura da superfície, grau de absorção e condição do pavimento existente.

16. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, com controle de temperatura, granulometria, teor de ligante e qualidade dos agregados.

A execução deverá observar as normas DNIT aplicáveis ao concreto asfáltico, especialmente quanto à preparação da superfície, mistura, transporte, espalhamento, compactação e controle tecnológico. A especificação DNIT 031/2024-ES, atualmente disponibilizada pelo DNIT, reforça que a superfície que receberá concreto asfáltico deve estar seca, limpa e isenta de pó, materiais soltos ou substâncias prejudiciais, devendo eventuais defeitos serem reparados previamente.

A camada prevista será de reperfilamento em CBUQ, com espessura média aproximada de 3,2 cm, admitidas variações técnicas justificadas conforme condição do trecho, greide, regularidade superficial e aprovação da fiscalização.

A aplicação deverá observar:

a) transporte em caminhões adequados, preferencialmente cobertos por lona térmica;

b) lançamento em temperatura compatível com a boa prática técnica;

c) espalhamento com vibroacabadora, salvo situações pontuais autorizadas pela fiscalização;

d) compactação com rolos apropriados;

e) acabamento uniforme;

f) preservação dos caimentos;

g) ausência de segregação, ondulações, depressões ou desagregações;

h) concordância adequada com sarjetas, meios-fios, acessos, tampões e bocas de lobo.

Não será aceito CBUQ queimado, segregado, contaminado, com temperatura inadequada ou em condições que comprometam a qualidade da camada executada.

17. COMPACTAÇÃO

A compactação deverá ser iniciada imediatamente após o espalhamento, observadas as condições de temperatura da mistura e as características do trecho.

Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis, tais como rolo tandem, rolo pneumático ou outro equipamento adequado à espessura e às condições da camada.

A compactação deverá garantir:

a) densidade adequada;

b) estabilidade da camada;

c) acabamento superficial uniforme;

d) ausência de marcas excessivas de rolo;

e) eliminação de vazios prejudiciais;

f) aderência entre camadas.

A fiscalização poderá exigir controle tecnológico da compactação, extração de corpos de prova, ensaios laboratoriais ou outros meios técnicos de verificação, conforme necessidade.

18. JUNTAS, ACABAMENTOS E ARREMATES

As juntas longitudinais e transversais deverão ser executadas de forma regular, com acabamento adequado e sem desníveis prejudiciais à segurança ou ao conforto de rolamento.

Nos encontros com pavimento existente, acessos, garagens, caixas, tampões, bocas de lobo, faixas elevadas, sarjetas e meios-fios, a contratada deverá executar os arremates necessários para garantir transição segura e acabamento tecnicamente adequado.

Não serão aceitos degraus, ressaltos, depressões, empoçamentos ou falhas de acabamento.

19. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA

Após a conclusão da pavimentação e liberação técnica da superfície, deverá ser executada a sinalização horizontal viária compatível com cada trecho.

A sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Volume IV, do CONTRAN/SENATRAN, que estabelece princípios, marcas, dimensões e critérios de implantação da sinalização horizontal.

Os serviços poderão compreender:

a) pintura de eixo viário;

b) pintura de linhas de bordo;

c) pintura de faixas de pedestres;

d) pintura de retenção, canalização ou demais marcas necessárias;

e) pintura de meio-fio;

f) aplicação de microesferas de vidro, quando previsto;

g) demais dispositivos definidos pela SEINFRA ou órgão municipal de trânsito.

A tinta deverá ser apropriada para pavimento asfáltico, com características retrorrefletivas quando exigido, aplicada mecanicamente ou manualmente conforme o tipo de marcação e as condições do local.

A sinalização deverá apresentar:

a) alinhamento regular;

b) largura compatível;

c) espessura e cobertura adequadas;

d) boa visibilidade diurna e noturna;

e) aderência ao pavimento;

f) ausência de falhas, borrões ou descontinuidade indevida.

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar, quando exigido pela fiscalização, controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo:

a) controle de temperatura do CBUQ;

b) verificação da granulometria da mistura;

c) teor de ligante asfáltico;

d) controle de compactação;

e) espessura da camada aplicada;

f) taxa de pintura de ligação;

g) qualidade da emulsão asfáltica;

h) controle visual de acabamento;

i) verificação da regularidade superficial.

A fiscalização poderá solicitar laudos, relatórios, notas de usina, certificados de materiais, ensaios laboratoriais e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços.

A ausência de controle tecnológico, quando exigido, poderá impedir a medição ou ensejar rejeição parcial ou total do serviço.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão aceitos se executados em conformidade com este Projeto Básico, especificações técnicas, Ordem de Serviço, planilha orçamentária, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Serão motivos para rejeição, correção ou refazimento:

a) falhas de aderência;

b) segregação da mistura asfáltica;

c) desagregação superficial;

d) trincamentos precoces;

e) espessura inferior à prevista sem justificativa técnica aceita;

f) compactação inadequada;

g) acabamento irregular;

h) empoçamento;

i) desníveis perigosos;

j) pintura de ligação insuficiente ou contaminada;

k) sinalização horizontal mal executada;

l) descumprimento de normas de segurança;

m) uso de materiais em desconformidade.

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todo serviço executado em desacordo com as especificações.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observada a unidade de medida de cada item da planilha.

Conforme diretriz do ETP, a medição deverá ocorrer por quadra ou trecho integralmente executado, não sendo admitida medição de quadra parcialmente concluída, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada pela Administração.

A medição deverá ser acompanhada de:

a) relatório de execução;

b) croqui ou identificação do trecho;

c) área executada;

d) memória de cálculo;

e) registro fotográfico antes, durante e depois;

f) comprovação de controle tecnológico, quando exigido;

g) aceite da fiscalização.

A Administração somente pagará serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de cada trecho ou quadra será definido na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o limite indicado no ETP de até 60 dias por quadra, podendo ter variação por trecho,

contados do recebimento da ordem de início, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A contratada deverá apresentar planejamento executivo compatível com o prazo estabelecido, considerando mobilização, sinalização, fresagem, limpeza, pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação, sinalização horizontal e liberação da via.

24. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar, verificar e registrar a execução dos serviços.

Compete à fiscalização:

a) emitir ou acompanhar Ordens de Serviço;

b) verificar a conformidade dos materiais;

c) acompanhar a execução;

d) exigir correções;

e) aprovar medições;

f) solicitar ensaios;

g) registrar ocorrências;

h) propor glosas, rejeições ou sanções quando cabíveis;

i) atestar o recebimento dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da empresa contratada.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) executar integralmente os serviços conforme este Projeto Básico;

b) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e insumos;

c) manter responsável técnico habilitado;

d) apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;

e) cumprir as normas técnicas aplicáveis;

f) manter as condições de habilitação;

g) garantir a segurança da obra;

h) sinalizar adequadamente os trechos;

i) evitar danos a terceiros e ao patrimônio público;

j) reparar danos causados por sua atuação;

k) destinar corretamente resíduos;

l) apresentar relatórios e documentos quando solicitados;

m) corrigir serviços rejeitados pela fiscalização;

n) manter comunicação permanente com a SEINFRA;

o) executar os serviços sem comprometer redes de drenagem, tampões, caixas e demais equipamentos urbanos.

26. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

a) emitir as Ordens de Serviço;

b) indicar os trechos a serem executados;

c) disponibilizar informações técnicas necessárias;

d) fiscalizar a execução;

e) analisar medições;

f) efetuar pagamentos conforme contrato;

g) comunicar inconformidades;

h) aplicar sanções quando cabíveis;

i) receber provisória e definitivamente os serviços executados.

27. SEGURANÇA DO TRABALHO E TRÁFEGO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados aos trabalhadores.

Deverão ser adotadas medidas de proteção aos usuários da via, incluindo sinalização de aproximação, isolamento da área, controle de tráfego e comunicação visual suficiente.

A execução dos serviços deverá ser planejada para minimizar impactos ao tráfego urbano, aos moradores, ao transporte coletivo, aos serviços públicos e ao comércio local.

Quando necessário, a contratada deverá executar os serviços em horários alternativos, inclusive finais de semana ou períodos de menor fluxo, desde que autorizado pela Administração.

28. GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para redução de poeira, ruído, emissão de gases, geração de resíduos e interferências urbanas.

O material proveniente da fresagem deverá ser removido e destinado conforme orientação da Administração e legislação ambiental aplicável.

São obrigações mínimas:

a) evitar descarte irregular;

b) impedir obstrução de bocas de lobo;

c) controlar poeira durante a execução;

d) manter equipamentos em boas condições;

e) evitar contaminação por óleos ou combustíveis;

f) realizar limpeza final da área.

29. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do trecho, vistoria da fiscalização e verificação inicial da conformidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação final da qualidade, análise de documentos, controle tecnológico quando exigido, saneamento de pendências e confirmação de que o trecho foi executado conforme as especificações.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas construtivas ou problemas de desempenho decorrentes de execução inadequada.

30. GARANTIA TÉCNICA

A contratada responderá pela qualidade, solidez, durabilidade e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, defeitos decorrentes de má execução, emprego inadequado de materiais, falha de compactação, deficiência de aderência, desagregação, afundamento, trincamento precoce ou sinalização defeituosa.

Não serão considerados de responsabilidade da contratada os danos decorrentes de intervenções posteriores de terceiros, eventos imprevisíveis, abertura de valas por concessionárias, rompimentos de redes subterrâneas ou uso anormal da via, desde que tecnicamente comprovados.

31. HABILITAÇÃO TÉCNICA RECOMENDADA

A empresa deverá comprovar atravês do seu Responsável Técnico aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente, demonstrando execução anterior de serviços de natureza semelhante.
A exigência deverá guardar proporcionalidade com o objeto, podendo contemplar experiência em:

a) fresagem ou microfresagem de pavimento;

b) execução de pintura de ligação;

c) fornecimento e aplicação de CBUQ;

d) execução de sinalização horizontal;

e) serviços de pavimentação urbana ou rodoviária.

A empresa deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, além de profissional habilitado responsável pela execução.

32. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com os serviços, incluindo, quando aplicável:

a) fresadora ou microfresadora;

b) caminhões basculantes;

c) caminhão espargidor de emulsão;

d) vibroacabadora;

e) rolo compactador tandem;

f) rolo pneumático, quando necessário;

g) caminhão-pipa ou equipamento de apoio;

h) vassoura mecânica;

i) compressor de ar;

j) equipamentos de sinalização provisória;

k) máquina demarcadora para sinalização horizontal.

A fiscalização poderá rejeitar equipamento inadequado, defeituoso ou incompatível com o padrão de execução exigido.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico e suas Especificações Técnicas integram o processo de contratação e deverão orientar a elaboração do edital, termo de referência, contrato, ordens de serviço, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

A contratada deverá executar o objeto com rigor técnico, responsabilidade profissional, eficiência operacional e observância integral às normas aplicáveis.

A finalidade da contratação não é apenas “passar asfalto”. É recuperar a funcionalidade da via, aumentar a vida útil do pavimento, melhorar a mobilidade urbana, reduzir retrabalho e entregar ao cidadão uma solução tecnicamente séria. Obra pública boa é aquela que aguenta o tempo — e a fiscalização.

Bagé, 28 de outubro de 2026.

Engº Wagner Tavares da Silva
Responsável Técnico SEINFRA
CREA 079.970

Relação de ruas e avenidas que receberão reperfilamento, devido anomalias patológicas oriundas do desgaste, trincas e exsudação entre outros, camada essa de reperfilamento sobre camada de asfalto em CBUQ já existente, sendo que essas ruas e avenidas possuem como base pedra regular (paralelepípedo) e pedra irregular.

Relação de Ruas e Avenidas

Nome da Rua	Segmento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
Rua Barão do Triunfo	Bento Gonçalves e Venâncio Aires	1.160,00	10,00	**11.600,00**
Rua Gomes Carneiro	Félix da Cunha e Monsenhor	760,00	10,00	**7.600,00**
Av. General Osório	Preto Caxias e Rua Irmã Stefania	3.450,00	10,00	**34.500,00**
Av. Tupy Silveira	Alan Kardec e Presidente Vargas	1.420,00	10,00	**14.200,00**
Av. Marechal Floriano	Fernando Machado e Rua Ney Azambuja	1.926,00	10,00	**19.260,00**
Av. José do Patrocínio	Sílvio da Silva Tavares e Av. São Judas	1.300,00	10,00	**13.000,00**
Av. São Judas	Av. José do Patrocínio e Av. Portugal	1.312,00	10,00	**13.120,00**
Av. Portugal	Av. São Judas e Emílio Guilaim	1.320,00	10,00	**13.200,00**
	Total de recuperação asfáltica			**126.480,000**

Bagé, 28 de outubro de 2026

_____

Eng. Wagner Tavares da Silva

Responsável Técnico SEINFRA

CREA – RS 079.970

Matrícula 15.831